



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 20/2023

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 06/10/2023

Início da Reunião: 15,00 horas

Términus da Reunião: 16,15 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.^a _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

SARA SUSANA TRAVASSOS CORDEIRO, DR.^a _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

CRISTINA GOMES DA SILVA ALMEIDA, DR.^a _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.^a _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Injustificadas: _____

AGENDA

- 1. APROVAÇÃO DE ATAS**
- 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE**
 - PROPOSTAS
 - INFORMAÇÕES
- 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES**

ORDEM DO DIA

- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**
- A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**
- A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**
- A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**
 - A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)**
- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**
 - 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)**
- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**
 - 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**
 - 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)**
 - 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)**
 - 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**
 - 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**
 - 2.1.4.1. Isenção de Taxas – Baixo Mondego Drift Challenge - Ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.**
 - 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**
 - 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)**
 - 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)**

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.3.1. Comparticipação financeira nos projetos intermunicipais CIM-Região de Coimbra – Aprovar em minuta

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA)

2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação – Processo n.º 01/2021/79.

- Proposta de aplicação do regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPDM (autorizar a operação urbanística avulsa) - Aprovar em minuta.

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1. Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação – Análise ao pedido de prorrogação de prazo do empreiteiro e aprovação de minuta de modificação objetiva do contrato – Ratificação.

3.2.2.2. Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação – Análise do pedido de reequilíbrio financeiro efetuado pelo empreiteiro – Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Ciclo de Jazz ao Luar | Aprovação do Protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Fundação INATEL | Aprovar em minuta.

4.2.2.2. 2.º Encontro Ibérico de Coros e Cantares de Gatões Clube União Musical Recreativo Gatoense: Remessa à Assembleia Municipal, sob proposta do Executivo Municipal, para isenção da taxa de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho | Aprovar em minuta.

4.2.2.3. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio ao Clube União Musical Recreativo Gatoense | Ratificação.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/173 – Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/174 – Aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/211 – Aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/212 – Aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/48 – Aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.2.1. Taça dos Clubes Formadores e Taça Nacional das Associações | Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho | Pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho – Ratificação.

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NáUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- PROPOSTAS -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Boa tarde a todos. Antes de tudo deixar aqui uma palavra de agradecimento a todos os Senhores Vereadores pelo facto de terem sido compreensivos na alteração da data desta Reunião de Câmara, na medida em que há assuntos que têm a máxima urgência e que são muito importantes para o Município, não posso deixar de destacar essa vossa atitude. -----

----- Tenho as seguintes propostas: -----

----- **Primeira** – Retirar da Ordem do Dia o ponto” 4.2.2.2. 2.º Encontro Ibérico de Coros e Cantares de Gatões Clube União Musical Recreativo Gatoense: Remessa à Assembleia Municipal, sob proposta do Executivo Municipal, para isenção da taxa de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho | Aprovar em minuta. “-----

----- Tomou a palavra a Dr.ª Andreia Lopes, Diretora Municipal de Controlo Geral, que disse: “Boa tarde a todos na sequência daquilo que o Sr. Presidente disse, verificámos que o ponto 4.2.2.2 da Unidade de Cultura e Turismo, seria para retirar uma vez que se encaixa na autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal e portanto vai só para conhecimento não necessita de vir ao Executivo.” -----

----- **Segunda** – Alterar o ponto 4.2.2.3. da Unidade de Cultura e Turismo, assim onde se lê: “4.2.2.3. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio ao Clube União Musical Recreativo Gatoense | Aprovar em minuta.”, deve ler-se: “4.2.2.3. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

75/2013 de 12 de setembro | Apoio ao Clube União Musical Recreativo Gatoense
| Ratificação.”-----

----- Tomou novamente a palavra a palavra a Dr.^a Andreia Lopes, Diretora Municipal de Controlo Geral, que disse: “No que se reporta ao ponto 4.2.2.3. é para fazer a alteração já proposta pelo Sr. Presidente uma vez que o ato era urgente e por isso o Sr. Presidente aprovou, sendo o ponto presente a esta Reunião para Ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as alterações propostas à ordem de Trabalhos. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Sr. Presidente, na sua pessoa cumprimento todos os Srs. Vereadores, Srs. Funcionários da Autarquia e demais pessoas presentes. -----

----- No seguimento do que foi a Assembleia Municipal e daquilo que se falou, na questão dos jacintos, dizer que é uma realidade incontornável para todos nós, contudo segundo o que o Sr. Presidente referiu na Sessão da Assembleia Municipal, a culpa de termos na zona da Ereira e na zona de cima jacintos, seria dos outros Municípios que não fazem o que lhes compete. -----

----- O importante é o Município de Montemor-o-Velho fazer o seu papel. A CIM comprou uma máquina e existe dinheiro do fundo ambiental. O Sr. Presidente na anterior Sessão da Assembleia Municipal também anunciou que no âmbito do ProMar se iria adquirir outra máquina, na verdade o problema continua há anos e anos a arrastar-se. -----

----- Esta bancada já referiu por diversas vezes que, dando o seu contributo no sentido positivo, trabalhando-se na prevenção tem que haver um barco, uma pessoa e um utensílio, isto falando muito singelamente, ou duas pessoas, um barco e um utensílio, onde essas pessoas retiram os jacintos, com esse utensílio do rio. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Tem que existir equipas com alguma permanência a fazer esse trabalho. É evidente, vem a máquina, faz as limpezas de fundo que tem que fazer, mas durante o ano tem que haver alguma manutenção. O Sr. Vereador Décio está-se a rir, deverá ter coisas a dizer sobre este assunto. -----

----- Sr. Presidente, já sei que não percebo nada deste assunto, mas o Sr. Presidente deve perceber muito uma vez que se está a rir. Percebe tanto que está no Executivo há tanto tempo e as coisas continuam na mesma, isto também é verdade.-----

----- Esta questão dos jacintos é uma questão que este Município nos envergonha porque estamos sempre a ser falados pelos piores motivos neste caso, sem necessidade. Esta situação podia-se resolver caso houvesse vontade e empenhamento. -----

----- Também gostava de ver a cronologia do tempo em que a máquina passa pelos outros municípios porque na verdade já há muito tempo que a máquina não vem para o Município de Montemor. -----

----- Que eu saiba não são todos os Municípios da CIM que utilizam a máquina. Queria deixar aqui esta questão que me parece pertinente. Quem é de Montemor custa ouvir de outros Municípios: “ah mas vocês estão lá cheios de jacintos...”. É isto que a pessoas dizem. É com alguma tristeza que ouvimos isto, pelo menos da minha parte, se calhar de outros não será. -----

----- Gostaria de deixar esta nota Sr. Presidente, que de facto se pensasse numa solução mais efetiva para resolver esta questão. É uma questão que vai ter que ser resolvida, tem que existir a permanência de uma equipa, ou de alguém que se responsabilize. Eventualmente o nosso Município que gosta tanto de fazer campanhas, e utiliza tantas matérias a esse nível, isto também seria importante, porque temos jovens, temos associações que praticam canoagem, temos os bombeiros que também têm equipamentos, quem sabe através de um Protocolo que fizessem com uma associação desse teor, ou com os próprios Bombeiros para fazerem esse trabalho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Há sempre formas, desde que as pessoas o queiram fazer. A mim, enquanto Vereadora da oposição é uma circunstância que me envergonha.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu era para dar a palavra ao Eng.º Hélder para dar a explicação técnica, mas como a Sr.ª Vereadora diz que se está a envergonhar com esta situação eu vou-lhe dizer uma coisa que me parece esquecer recorrentemente quando faz uma intervenção sobre este assunto: esta competência não é do Município. -----

----- Se me dissesse que tem vergonha deste Governo, na matéria dos jacintos, eu acompanho-a, e sou do mesmo partido Político do Governo. -----

----- Não tem que se envergonhar do nosso Município, tem sim que se orgulhar porque faz para além da conta. -----

----- Essa competência não é nossa, não temos obrigação de limpar o que quer que seja no que diz respeito a espécies exóticas. Por isso é que baralhamos tudo e às tantas a competência que não era nossa passou a ser, porque o fizemos algumas vezes. Portanto, a posição da Sr.ª Vereadora, e permita-me a discordância e a minha frontalidade: não tem que ter vergonha do Município, tem que ter vergonha de quem tem a competência e não limpa. -----

----- Depois há outra coisa que eu já expliquei na Assembleia Municipal: nós limpamos a nossa parte. O Eng.º Hélder vai dizer a data em que fizemos a limpeza da nossa parte, depois eu pergunto à S.ª Vereadora se os outros Municípios à volta fizeram o mesmo. Se os Municípios à volta não fizeram o mesmo não tem que ter vergonha do seu Município, porque o seu Município fez a parte que lhe correspondia. Aqui o problema é que a forma de colonização deste tipo de plantas tem a ver com as sementes. Naturalmente temos uma zona limpa, mas estamos recorrentemente a ir ao local porque as sementes quando as abanamos ou quando as tiramos caem, ficam no fundo e quando chega a hora crescem. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- As sementes são trazidas pelo vento e pelas correntes e voltam a colonizar mesmo que os limpemos no nosso território. É esta a razão para que, apesar de todo o nosso esforço, não conseguirmos eliminar os jacintos. -----

----- Mas também tenho más notícias para a Sr.^a Vereadora, vai ter tempo, tenho a certeza absoluta, porque eu acredito, e acho que o partido Socialista está a fazer um bom trabalho, mas vai ter tempo de provar desta causa dos jacintos, porque eles vão estar aqui mais de trinta anos. -----

----- Esta é uma praga que mesmo com toda a capacidade instalada, vai permanecer. Vai chegar o tempo em que um Governo do PSD irá estar no governo da Nação e um Executivo do PSD irá estar aqui, vai ter jacintos para gerir, e aí eu vou estar cá, eu vou-me embora da politica, mas vou estar cá para fazer intervenções para vos lembrar desta altura em que me dizem que tenho que fazer mais. -----

----- Eu não me vou vingar, estou a dizer isto porque devemos ter cuidado quando fazemos as críticas, primeiro temos que criticar o Governo, e aí teria a minha solidariedade, segundo, temos que criticar quando temos razão: não é competência do Município. -----

----- Naturalmente que ficamos tristes quando ouvimos isso, mas vou-lhe dar algumas informações adicionais. É evidente que só têm acesso à máquina da CIM os Municípios que têm plantas exóticas para eliminar, são poucos, o Engo. Hélder vai dizer quais e até pode dizer o circuito da máquina. -----

----- Os outros Municípios têm o mesmo problema: limpam e quando dá a volta já estão novamente com jacintos, porque estão sempre a crescer. -----

----- A CIM, junto do Sr. Ministro do Ambiente, conseguiu, que para o próximo orçamento possa haver novidades. Depois de muita insistência pedimos que fossem financiadas as equipas plurianuais, ou seja, por mais de um ano. -----

----- Se não houver regularidade na limpeza estamos sempre dependentes de terceiros, da nossa parte, do contributo de cada um dos Municípios, é evidente que os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

Municípios à volta não estão tão preocupados como está a Câmara de Montemor, porque temos a Ereira, o próprio leito abandonado tem um conjunto de freguesias que são afetadas por aquele espaço e também, porque não é agradável à vista e é perigoso.

----- Não podemos dizer é que o Município de Montemor-o-Velho tem culpa, não podemos, porque efetivamente fazemos mais do que aquilo que nos compete. -----

----- Eu só tenho os sapadores que são normalmente os colaboradores que lá vão, e eles têm outras funções que não aquela. Não posso ter disponibilidade total dos sapadores para fazer “esse jeito” ao Governo, neste caso à APA, a nossa “grande aliada” por que estamos sempre a resolver os problemas que são da APA porque não têm orçamento para limpar e para fazer o que lhes compete.-----

----- A ideia que deu de mobilizarmos as pessoas? Já o fizemos com um Clube de Canoagem em que nós estaríamos disponíveis para patrocinar, para financiar, para dar uma ajuda financeira, mas ninguém quer andar a apanhar jacintos. Funcionou durante uns tempos, a seguir deixou de funcionar.-----

----- Por último, não posso fazer uma iniciativa com os séniores nem com os jovens, porque para andar na água a recolher jacintos é necessário obedecer a um conjunto de requisitos que não posso garantir numa iniciativa com os séniores, não é como limpar uma praia, neste caso é andar dentro de água, dentro de um barco e não há condições para o fazer. -----

----- Permita-me, dar-lhe esta nota: não tenho vergonha do meu Município, apesar de continuar a ter jacintos, porque eu só posso ter vergonha daquilo que eu sou culpado e daquilo que eu sou responsável, mas tenho vergonha de quem é responsável e não faz aquilo que lhe compete.” -----

----- Tomou a palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Muito obrigado Sr. Presidente, na sua pessoa cumprimentar todos os presentes, e sobre este assunto, obviamente que a explicação que o Sr. Presidente deu seria quase suficiente. Tecnicamente o Engo. Hélder explicará a seguir. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Mas como a Sra. Vereadora Maria João achou que eu estava a rir, gostava a dizer-lhe que estava a sorrir, é um bocadinho diferente, e não era por causa dos jacintos, lembrei-me do barquinho a tirar jacintos e isso é que me fez sorrir. -----

----- Poderíamos lançar aqui um convite à Sra. Vereadora Maria João e para a próxima vez que estivéssemos a intervir com as máquinas a tirar jacintos, se o Sr. Presidente concordar, fazíamo-la convidada para perceber como se trabalha. Não é com um barquinho a tirar jacintos que vamos lá, só por isso é que sorri, não foi por qualquer outra razão, poderia ter sido pela sua beleza, mas não foi. -----

----- Dizer-lhe também que há muito trabalho efetivamente da Proteção Civil, há voluntariado, houve voluntariado, e neste caso a Escola Agrária de Coimbra tem trabalhado imenso connosco, uma parte dos técnicos ambientalistas que, também à conta dos jacintos, descobriram que o nenúfar amarelo que se previa ter sido extinto, não foi, afinal existem núcleos, embora pequenos, dessa planta, e fez-se o devido enquadramento, a devida proteção, etc. -----

----- Para mantermos o leito abandonado Padre Estevão Cabral como está, exige permanente cuidado, é preciso estar permanentemente em cima da zona onde, efetivamente o Sr. Presidente tem toda a razão, o Município da Figueira, não limpou de Fôja para cima, da margem deles, porque a outra é nossa, se falarmos do leito central então não limpam nada, aí ninguém limpa. -----

----- Para lhe dizer que a capacidade com que os jacintos se reproduzem é estonteante, basta lá deixar ficar uma cabecinha para passada uma semana termos tudo impregnado de jacintos. -----

----- Esta questão que o Sr. Presidente falou em relação ao eixo da ProMar, vai-nos efetivamente permitir comprar uma máquina, que custa cerca de 400 mil euros. Para essa máquina operar ainda vai ser preciso muita coisa, que deveria ser financiada também e que quando a máquina vier, vamos ter que operar com os meios próprios do Município, porque não podemos deixar os jacintos na berma do rio, não podemos deixar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

lá as cabeças porque têm que ser incineradas para não se poderem reproduzir em lado nenhum. Esse transporte tem que ser autorizado para um aterro que também tem que ser feito. -----

----- Portanto, a máquina para tirar os jacintos da água, para os colocar numa zona onde possam ser carregados por outra máquina para um camião, para fazer o transporte para um aterro, para depois separar as cabeças para serem queimadas, tudo isto, como deve imaginar, o Município não tem nem meios humanos nem meios materiais para o fazer, e sobretudo não tem ainda o aterro preparado. -----

----- Para que consigamos um dia intervir naquilo que não é responsabilidade do Município, vai custar imenso dinheiro a este ou a qualquer outro Município, porque, até hoje, não há outra forma de o fazer. Já se tentou inventar mil e uma coisas e ninguém lá chegou. Deixar a nota que efetivamente é uma coisa complexa, porque se fosse fácil já estava feita, como é óbvio.” -----

----- Tomou a palavra o Eng.º Hélder Araújo, responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que disse: “Boa tarde a todos. No âmbito da CIM e das candidaturas que a CIM fez para o ano de 2023, o Município de Montemor-o-Velho dispõe da máquina dois meses e de setenta e duas horas de giratória. Eu com este tempo e com este número de horas de giratória não tinha capacidade para intervir em cerca de 14 Kms de espelho de água, tivemos que fazer um setor e começar a organizar a intervenção de uma forma muito mais coerciva. -----

----- Fizemos uma grande intervenção de remoção, tirámos algumas toneladas e fizemos o seu encaminhamento para uma zona autorizada pela APA, pelo ICNF em colaboração com a CIM em que removemos durante um mês e meio com camiões os jacintos todos desde a Ponte do Choupal da PH1, que foi a primeira obra que fizemos junto ao Choupal, até meio do leito abandonado junto à Ereira, onde foram depois compartimentados com barreiras o que significa que, só para conseguirmos manter esse espelho de água livre foram dois meses. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Para além de que, nesse tempo, foi o tempo que eu tive um pouco livre: não tive a vespa velutina nem a vigilância armada para os incêndios florestais, porque as equipas que estão a trabalhar no leito central são os Sapadores e os operadores de máquinas que também estão a fazer as faixas de combustíveis, a combater a vespa velutina e fazer a vigilância armada, são competências nossas. -----

----- Para terem noção, até este momento, tínhamos quase setecentos ninhos de vespa velutina só este ano, e todos os dias nos têm caído mais comunicações. -----

----- Pensámos que uma vez que não conseguíamos intervencionar tudo, aproveitámos ter o equipamento e fazer o que conseguimos. A partir daí todos os meses, inclusive hoje, tive um barco na água e estará mais dois dias a fazer o circuito todo desde a PH1 até a meio da Ereira que está mais ou menos dividido e sectorizado, para que quando eu tiver novamente a máquina. -----

----- Neste momento na CIM temos dois projetos: um deles é a questão da APA nos permitir ter o fundo ambiental nos 400 mil euros para podermos ter equipamentos e máquinas para fazermos esta grande intervenção. Temos também uma candidatura intermunicipal com Espanha para fazer a constituição de uma equipa de primeira intervenção durante três anos. Dessa candidatura ainda não tivemos resposta, foi feita há cerca de 5 meses e ainda estamos a aguardar. Essa equipa contempla uma viatura, porque é preciso equipamentos para andar, uma embarcação, que já temos, e dois elementos para estarem em permanência na água para fazer esta manutenção. -----

----- Aquilo que nós fizemos nestes 2 meses, é até ao dia de hoje, tentar manter este troço limpo, para que qualquer estrutura que apareça seja removida automaticamente para não deixar crescer. -----

----- Quando tivermos outra oportunidade para termos o equipamento fazemos mais um sector até conseguirmos chegar à estação de bombagem. Esta fase é aquela que neste momento iremos intervencionar. O periférico direito é caótico. Neste momento temos mais duas espécies exóticas que são mais catastróficas que os jacintos de água,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

são duas espécies de ludwigias que são muito mais complexas e mais preocupantes. Para terem uma noção, já fizemos ensaios químicos com autorização de todas as entidades, já podem imaginar o que aí vem para termos autorização para fazermos ensaios químicos. A aplicação de químico em água com autorização da APA, do ICNF, da Escola Agrária e de uma candidatura que fizemos ao Fundo Ambiental já podem ver a dimensão catastrófica que aí vem desta variedade de espécie invasora que são aquáticas e terrestres, ao contrário dos jacintos também tem propagação terrestre, o que significa que é muito mais difícil a sua extração e eliminação. -----

----- Nesta fase, como já tínhamos o periférico direito com estas duas intervenções, a opção foi ir para o leito abandonado onde ainda não tínhamos as ludwigias. Tentámos fazer uma grande intervenção na primeira e segunda fase para tentar controlar toda esta vertente entre Montemor e a Ereira, e depois seguirmos para o leito abandonado.

----- Não tínhamos capacidade de atacar todas as frentes, os recursos eram limitados e foi a opção de tentar, pelo menos na primeira fase ser esta. Entretanto quando tivermos as máquinas, que agora só serão afetas a Montemor para o próximo ano, neste momento irão estar em Cantanhede e Mira, que é o término do ano. -----

----- Somos seis Municípios, em que a máquina roda dois meses por cada Município, entretanto para o próximo ano vamos tentar novamente ter o equipamento afeto e nova candidatura da APA em relação à extração com giratórias com grades extensíveis para fazer essa extração, para além de outros processos que estamos a tentar fazer para controlar para termos mais meios e mais recursos.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Como pode verificar Sr.ª Vereadora Maria João, não tem que ter vergonha do Município. Somos muito pioneiros e muitas das soluções que hoje são adotadas na CIM foram iniciadas e estabilizadas em Montemor-o-Velho, e portanto não posso concordar com o que disse.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DA VEREADORA CRISTINA ALMEIDA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- **Primeira** – Tomou a palavra a Vereadora Cristina Almeida que disse: “Muito obrigada Sr. Presidente, na sua pessoa cumprimento todos os presentes. -----

----- Não há coincidências certamente, não é? Podemos assistir aqui a vários sorrisos que foram apresentados, hoje é o Dia Mundial do Sorriso, então certamente que não haverá coincidências. -----

----- Neste dia também quero aqui manifestar formalmente o meu repúdio e a minha estupefação pelo modo rude e buçal com que o Sr. Presidente se dirigiu a mim na Reunião de Câmara de 11 de setembro, na sequência de uma interpolação que lhe dirigi. Claramente constitui uma violação grave dos princípios de urbanidade cívica e institucional. -----

----- Estive, e estou aqui presente porque fui democraticamente eleita para esse efeito, não compreendo e não aceito que se dirija a mim de dedo em riste usando expressões vulgares e desrespeitosas como: “...não lhe vou dar essa confiança...”, “...não me merece essa confiança...”. -----

----- Fica aqui registado o meu desagrado, a minha estupefação, o meu repúdio. Além disso devo dizer também que esta forma polida de se dirigir às pessoas é extensível, infelizmente e frequentemente aos Srs. funcionários do Município, não compreendo também, isto não é a sua quinta, o Sr. não é o capataz e nós não somos seus subordinados. -----

----- Se formos mais longe na análise linguística do seu discurso verificamos que frequentemente usa a primeira pessoa do singular: “...quero que me diga...”, “...quero que me faça...”, se fizer uma análise do seu discurso, isso também é revelador de muitas coisas que aqui me vou escusar de explicar. -----

----- Quero também aqui dizer que não considero correto, e não me sinto confortável com o manuseamento de telemóveis verticalmente, com as Câmaras dirigidas para esta Reunião, não considero isso correto, o telemóvel poderá ser uma ferramenta de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

trabalho, no entanto nós não sabemos se estão a ser captadas imagens ou não, não considero isso correto.-----

----- Se consideram necessária, pessoalmente até considero útil e necessária a captação de imagens e de vídeos. Considero que estas reuniões deveriam ser transmitidas, deveria haver registos áudio e de vídeo, por vários motivos, mais que não fosse, porque muitas vezes temos aqui episódios que seriam certamente aproveitados para o programa de domingo à noite do Ricardo Araújo Pereira. -----

----- Ficam aqui as minhas sugestões.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – Tomou a palavra a Vereadora Cristina Almeida que disse: “Aproveito ainda o uso da palavra para questionar o Eng. Hélder sobre, e aqui também assumo a minha ignorância, o facto, e atendendo à propagação da Vespa Velutina, atendendo às largas centenas de ninhos detetados no Município, de vez em quando encontram-se nas redes sociais armadilhas caseiras que vão sendo difundidas para a captura desta espécie, não sei se está em condições de sugerir alguma forma que o cidadão comum possa colocar em prática para ajudar a combater a espécie. Muito obrigada.”-----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Sra. Vereadora Cristina, eu respondo-lhe a esta questão. Foi difundido há uns tempos atrás e fizemos campanhas nas escolas de promoção desse tipo de armadilhas e regularmente há vídeos no youtube e no site do Município para explicar a utilidade e convocar as pessoas para a utilidade desse tipo de armadilhas. Está explicado.”-----

----- **DO VEREADOR DÉCIO MATIAS**-----

----- **Primeira** – Tomou a palavra o vereador Décio Matias que disse. “Muito obrigado Sr. Presidente. O assunto que trago, e convido todos os colegas a juntarem-se no fim da minha intervenção, se assim o entenderem, tem a ver com os trabalhos na Ponte, designada Ponte de Alfarelos. Se no passado o município de Montemor acedeu conseguir aligeirar a situação desagradável, que os transportadores da plataforma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

logística em Alfarelos sofriam, agora são os nossos agricultores que junto do Município vêm perguntar quando é que está previsto o término desta obra. -----

----- Parece que a data que foi indicada não será cumprida e penso que seria importante termos um pedido de informação à IP para sabermos se o prazo é ou não para cumprir, quando é que a ponte ficará transitável, uma vez que os nossos agricultores não andam de camiã, andam de trator. Tanto na sementeira como nas culturas que precisam de tratamento e agora na ceifa, obviamente que fazer esta deslocação de muitos quilómetros é quase incomportável para eles ao preço que está o combustível. -----

----- Deixar aqui esta nota, se todos concordarem oficiar a IP pra saber quais os prazos limite de conclusão da obra e se há ou não derrapagem nos mesmos.” -----

----- Tomou a palavra o presidente da Câmara que disse: “Enga. Isabel, por favor faça, em nome de todos, um ofício no sentido de pedir esta explicação, dando nota do prejuízo dos agricultores, nomeadamente no acréscimo que fazem do trajeto em trator, que não é um veículo indicado par longas distâncias e se há alguma informação sobre o término da obra, se é cumprido o prazo. Em caso afirmativo que digam quando é que obra vai ser terminada.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)** -----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)** -----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** -----

----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL** -----

----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)** -----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----
- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----
- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----
- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----
- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----
- 2.1.4.1 ISENÇÃO DE TAXAS – BAIXO MONDEGO DRIFT-----
- CHALLENGE - RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SR.
- PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Asphalt Emotion Club, contribuinte n.º 513677925, é uma associação, sediada na Rua da Igreja, n.º 53, 3140-077 Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 20.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no âmbito do evento supra mencionado, que se realiza nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023.* -----

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de eventos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* -----

----- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2022 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2022, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no dia 30 de setembro do corrente ano e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 06 de outubro de 2023, propõe-se: -----

----- 1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 20.00€, ao Asphalt Emotion Club, contribuinte n.º 513677925, com sede na Rua da Igreja, n.º 53, 3140-077 Carapinheira, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; ---

----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;

----- 3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de dezembro de 2022.”-----

----- Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Obrigada Sr. Presidente.-----

----- Sobre a questão das ratificações, também em relação ao que foi falado em sede da Assembleia Municipal e de facto vêm muitas questões à Reunião de Câmara para ratificação.-----

----- Neste caso, este pedido para isenção da taxa foi muito em cima da hora e de facto está justificado na informação dos serviços que é para ratificar, mas temos aqui outra informação na Unidade de Desporto e Juventude que tem a ver com o pedido da isenção da taxa pela utilização do Pavilhão pelo Circulo de xadrez de Montemor-o-Velho que o pedido foi elaborado a 22 de agosto pela entidade ao Município, mas depois na informação dos serviços não vem a justificação que é para ratificação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- A única coisa que eu posso dizer aqui é o seguinte: independentemente de as coisas no Município, e sabemos que nem sempre decorrem nos timings que é possível, mas ao menos que nas informações dos técnicos venha a explicar o porquê da ratificação. A Lei é muito clara, as ratificações são questões excepcionais, só queria deixar essa nota.” -----

----- Tomou a palavra a Dra. Andreia Lopes, Diretora Municipal de Controlo Geral, que disse: “Na sequência do que a Sra. Vereadora referiu eu não podia estar mais de acordo relativamente a essas questões de prazos e de fundamentação. -----

----- O que me parece e por isso pedi ao Sr. Presidente para intervir, não tem propriamente a ver com o que foi tratado na Assembleia Municipal, e acho que temos que separar as duas situações. -----

----- Temos três tipologias de situações: uma delas que tem a ver com os próprios pedido dos munícipes que caem em cima da hora, e a hipótese é assumir ou não como ratificação, o Sr. Presidente decide ou então não vamos a tempo. Todos entendemos que é preferível utilizar a figura da ratificação, que legalmente está prevista, que não fazer nada ou deixar “cair” o que não me parece correto. -----

----- Por outro lado temos situações como é a do ponto seguinte onde efetivamente há um hiato de tempo e eu não podia estar mais de acordo com a Sra. Vereadora, em que os serviços não dão resposta. Mas aqui, permita-me dizer-lhe isto, não me parece que as entidades tenham que ficar prejudicadas, e por isso assumindo os serviços essa lacuna, eu própria propus que viesse para ratificação, tendo por base a lógica de que os serviços, por várias vicissitudes, e tem toda a razão quando diz que não está justificado, normalmente quando não está justificado é a devolução, e se olhar para esse não tem porque iríamos estar mais 15 dias sem vir a Reunião de Câmara, dar-lhe essa justificação.

----- Terceira posição: relativamente à isenção de taxas, tem a ver com a matéria e com a objetividade em si, relativamente a essa mesma matéria daquilo que foi tratado na Assembleia Municipal. Os Srs. membros da Assembleia Municipal o que estavam a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

discutir, pareceu-me porque não estive com a atenção que gostaria de ter estado porque se estavam a passar uma série de coisas ao mesmo tempo, e posso estar enganada, que se questionou porque é que ia tudo para ratificação. -----

----- Como sabemos temos Assembleias Municipais de 3 em 3 meses, muitas vezes até com um hiato de tempo de três meses e meio, não se compadece com aquilo que diz a legislação, nós, naquilo que são os expedientes da delegação de competências utilizamos, naquilo que não é possível não utilizamos, é natural que estejam, a ir agora à Assembleia Municipal pedidos para isentar taxas de junho, julho, agosto ou até setembro. -----

----- A mim parece-me que essa questão nem sequer se coloca, ou não deveria ser colocada nesses termos porque não temos outro expediente, a não ser se fizessemos Assembleias Municipais de 15 em 15 dias, também não me parece que seja isso que os membros da Assembleia Municipal querem, porque basta perceberem quanto é que fica do ponto de vista financeiro uma Assembleia Municipal, não me parece que o interesse público estivesse acautelado dessa forma. -----

----- Por outro lado, existe nessas situações em concreto uma autorização genérica que utilizamos quando é possível de utilizar, é esse o expediente, quando não é possível não temos outro caminho. -----

----- Muito obrigada Sr. Presidente por me ter deixado intervir e clarificar estas três situações que me parecem distintas.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)** -----

----- **2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 29 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 5.778.979,76 € (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove euros e setenta e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 290.814,33 € (duzentos e noventa mil, oitocentos e catorze euros e trinta e três cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)** -----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara Municipal.-----

----- **2.2.3.1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NOS PROJETOS -
INTERMUNICIPAIS CIM-REGIÃO DE COIMBRA – APROVAR
EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito da Participação Financeira devida por parte dos Municípios para as Candidaturas promovidas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, informa-se que o Município de Montemor-o-Velho deverá participar com o valor de 89.858,71€ (de acordo com quadro infra).* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

Projectos Intermunicipais	Comparticipação Financeira do Município	
	corrente	capital
Projeto 38 - Ciclovia do Mondego	11.869,44 €	
Projeto 25 - Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais na Região de Coimbra		4.432,71 €
Projeto 116 - Regime Jurídico de Arvoredo Urbano	322,39 €	
Projeto 12 - Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar I	4.466,76 €	
Projeto 44 - Participação na BTL'2023	15.311,62 €	
Projeto 28 - CEIS - Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social	1.013,09 €	
Projeto 50 - Viabilidade Variante EN 17	2.351,56 €	
Projeto 84 - FIREPOCTEP		1.907,89 €
Projeto 30 - Brigada de Sapadores Florestais - Componente variável	21.654,93 €	
Projeto 131 - Parque de Máquinas Intermunicipal	1.870,65 €	
Projeto Intermunicipal - Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais na CIM Dão Lafões e CIM Região de Coimbra	24,87 €	7.963,97 €
Projeto 4 - Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais	38,62 €	1.833,94 €
Projeto 11 - Região de Coimbra Turismo 2020. Promoção Integrada dos Produtos Turísticos	10.074,91 €	
Auditoria energética das Piscinas Municipais	4.721,36 €	
TOTAL	73.720,20 €	16.138,51 €

----- Mais se informa que o cálculo do montante de participação o mesmo tem em consideração o índice de coesão territorial 0,0544, exceção ao projeto 38 - ciclovia do Mondego em que o critério de repartição de custos é proporcional ao número de kms, e aos projetos 116 – regime jurídico do arvoredo urbano, projeto 44 – participação na BTL2023, projeto 50 – viabilidade variante EN 17, projeto 84 – FIREPOCTEP, projeto 30 – brigada de sapadores florestais e Projeto Intermunicipal - Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais na CIM Dão Lafões e CIM Região de Coimbra em que o montante da participação é repartido em partes iguais pelos Municípios beneficiários.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

-----Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios e 02/08050104 – Transferências de Capital – Administração Local – Associações de Municípios, os quais se anexam à presente informação. -----

-----Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 89.858,71€ no âmbito das referidas candidaturas.” -----

-----Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Sr. Vereador. Eu só gostaria quando fosse possível, uma vez que vêm elencados todos os projetos, os serviços ou até pedia à Sra. Diretora que fizesse o favor de encaminhar este pedido para os serviços que fosse explicado em que é que se aplica, na prática esta comparticipação no nosso concelho.-----

----- São vários projetos, ciclovias, regimes jurídicos e de tão diversas áreas. É evidente que é o Executivo que tem esta obrigação porque é o Executivo que está por dentro destes processos, mas também gostaríamos de perceber em que é que efetivamente isto se concretiza no nosso concelho. Quando fosse possível gostaria que nos fizessem chegar esta informação. -----

----- Também gostaria de questionar onde é o Parque das Máquinas intermunicipal, não conheço. Obrigada.” -----

-----Tomou a palavra o Engo Hélder Araújo, responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que disse: “No âmbito da 1.3.1, que é a parte do Parque de Máquinas Intermunicipal é a afetação da Escola do Meco onde é afeto dos equipamentos CIM, nomeadamente a mini giratória, trator, resultante de um protocolo que há com o ICNF/CIM Região de Coimbra, e a questão da máquina de rastos, que estão posicionadas em determinadas alturas do ano, nomeadamente na época dos incêndios, a questão da bulldozer para o transporte para o Litoral, para seis municípios, que apanha os seis municípios do Litoral, temos também o posicionamento da Brigada da CIM que são três

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

equipas de sapadores de 15 elementos que também parte do ano está posicionada no Litoral para fazer face à questão dos incêndios florestais e também a algumas intervenções no âmbito das faixas de combustíveis dos seis municípios, a equipa da CIM do Baixo Mondego trabalha neste momento nos seis Municípios e dá apoio a Coimbra, e a dois Municípios do interior, e um trator pesado que está posicionado, que foi um equipamento protocolado entre o ICNF e a CIM. Basicamente é a afetação desses equipamentos e desses recursos humanos que são da parte da CIM em que o Município de Montemor, através do Sr. Presidente autorizou a sua localização na Escola Base Norte do Meco.” -----

----- Tomou a palavra o Arquiteto Gonçalo Cristo, Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, que disse: “Boa tarde a todos. Relativamente ao Programa 38, o montante da comparticipação financeira corrente terá a ver com o projeto para a ciclovia.” -----

----- Tomou a palavra o Engo Hélder Araújo, responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que disse: “No âmbito do projeto 25 nós temos afetivos à Região de Coimbra 12 torres de videovigilância e em Montemor-o-Velho temos duas torres. Temos uma torre afeta na Torre e temos outra afeta na Abrunheira. -----

----- Neste sistema temos os dois equipamentos instalados pela CIM no nosso território em que a gestão é da CIM contudo nós, entretanto ABMG porque os reservatórios são uma parceria a três entidades, facultamos a questão da localização.--

----- Esse sistema entra no sistema nacional que é aferido pelo CDOS de Coimbra associado à GNR. A GNR tem acesso direto à videovigilância da região, depois é transmitido para os corpos de bombeiros de cada Município e é associado também à GNR, em que aqui fazem a distribuição visual diurna e noturna com as Câmaras de infravermelhos. Basicamente isto é um projeto que engloba Coimbra, Leiria e vai englobar também Viseu. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Quanto ao FaiaProtep é um sistema que estamos a criar através da CIM para parques industriais. É termos algum equipamento, alguma mais-valia para conseguirmos afetar. -----

----- Temos duas medidas: temos uma que é ter equipamentos para afetar aos bombeiros e material de IPI e a outra é uma rubrica para fazer um estudo para ver a segurança externa dos parques industriais. Neste momento concorremos com o PLIA de Arazede.”-----

----- Tomou a palavra a Dra. Andreia Lopes, Diretora Municipal de Controlo Geral, que disse: “Relativamente ao Projeto 116, Regime Jurídico de Arvoredo Urbano eu pedi a colaboração ao Dr. Cristiano só para me certificar, e pensei que isto tivesse a ver com o apoio na área do Regime Jurídico, mas já percebi o que era. Obrigada Dr. Cristiano pela informação, é mais fácil assim. Se calhar temos que começar a trazer a estas reuniões esta informação que está feita. Eu própria tenho alguma dificuldade em perceber as vezes exatamente o que é.”-----

----- Esta rubrica tem a ver com a criação do Regulamento Intermunicipal de gestão do arvoredo e houve aqui a possibilidade de fazer este regulamento intermunicipal ou dar apoio aos municípios na criação do seu próprio regulamento. Foi feito um estudo, daí este valor ser tão pequeno. Peço ao Dr. Cristiano que quando viesse esta informação, fosse apresentada a mesma uma vez que é mais simples para todos, até para nós se tivermos que dar alguma explicação.”-----

----- Tomou a palavra a Dra. Carla Soares Chefe de Unidade de Educação e Ensino Profissional que disse: “Boa tarde a todos. Em relação ao Projeto 12, Planos Inovadores de Combate ao insucesso Escolar, o projeto foi concluído e o valor que temos a suportar é da terapeuta da fala e da psicóloga.”-----

----- Tomou novamente a palavra a Dra. Andreia Lopes, Diretora Municipal de Controlo Geral, que disse: “Relativamente à participação na BTL, como sabe este ano o stand da CIM, não sei se tivera, a oportunidade de visitar ou não, tinha dias alocados a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

cada um dos Municípios, este é o valor que corresponde ao Município de Montemor-o-Velho pela sua participação e por estar representado na BTL, nesses mesmo dias e portanto a justificação desse montante é esta.-----

----- Quanto ao projeto 28, tem a ver com um projeto de empreendedorismo que a CIM está a desenvolver em simultâneo com outros parceiros. Têm sido feitas algumas diligências em todos os Municípios, tem-se encontrado gente nova no âmbito do empreendedorismo, da inovação social e tem sido um *mix* entre o que é a ação social e o empreendedorismo. É um projeto intermunicipal, que envolve todos os municípios nesta área e a ideia é ter novos empreendedores quer sejam jovens mediante novas condições, quer seja a procura do primeiro emprego ou até alguns que estão há longa data desempregados. “-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 89.858,71€ no âmbito das referidas candidaturas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Presidente da Câmara.-----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJAO)-----

----- 2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)-----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)-----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)-----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)-----

----- 3.1.2.1. LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE-----

----- MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- PROCESSO N.º 01/2021/79 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO
 ----- REGIME DE EXCEÇÃO PREVISTO NO N.º 5 DO ARTIGO 69.º
 ----- DO RPDM (AUTORIZAR A OPERAÇÃO URBANÍSTICA-----
 ----- AVULSA) - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte
 informação:-----

----- “1 – Introdução:-----

----- Pretende-se o licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de
 vedação, no prédio descrito na certidão da Conservatória, sob o n.º 144/19860207, com
 o artigo matricial urbano n.º 2213, com a área total de 1053,73 m², e não 1164,43 m²,
 conforme consta do registo. -----

----- A diferença entre a área descrita na certidão da conservatória e o apurado em
 levantamento topográfico é inferior a 10%, pelo que por força do disposto na alínea c)
 do n.º 3 do art.º 58 do Decreto-Lei n.º 207/95 de 14 de agosto (Código do Notariado),
 pode dispensar-se a retificação da área. -----

----- Sob o registo de entrada n.º 11650/2023 de 02.06.2023, vem o requerente
 apresentar novos elementos em conformidade com o articulado com as Infraestruturas
 de Portugal, I.P.. -----

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Não foram localizados processos antecedentes. -----

----- 3 – Instrução: -----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, verifica-se
 que o pedido se encontra adequadamente instruído, de acordo com o que consta no
 ponto 3, conforme inf. n.º 1133/2021, datada de 04.02.2021.-----

----- 4 – Análise:-----

----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano
 Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT),

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis.-----

-----O prédio engloba-se em solo urbano, na classe de espaço, Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo III, artigos 68.º a 70.º todos do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Quanto à legislação específica referente a matéria de defesa da floresta contra incêndio, uma vez que a edificação se insere em solo urbano, exclui-se a sua aplicação, por força da alínea a) do art.º 13 do Regulamento do PDM. -----

----- Perigosidade de incêndio – Muito Alta, pelo que não se aplica por força do art.º 13 do referido Regulamento, uma vez que solo urbanizado integra o solo urbano. -----

----- O prédio é atravessado por linha de média tensão, de acordo com planta de Outras Servidões e Condicionantes, no entanto, a pretensão não afeta esta servidão. ---

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor:-----

<i>Área do prédio em Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo II:</i>		<i>Proposta</i>	<i>≤</i>	<i>PDM (70.º)</i>
<i>1053,73 m²</i>				
<i>Uso/Tipologia:</i>		<i>Habitação/T3</i>	<i>≤</i>	<i>Permitido</i>
<i>Área de implantação:</i>		<i>264,15 m²</i>	<i><</i>	<i>632,24 m²</i>
<i>Área impermeabilizada:</i>		<i>560,23 m²</i>	<i><</i>	<i>737,61 m²</i>
<i>Área de construção:</i>		<i>353,55 m²</i>	<i><</i>	<i>632,24 m²</i>
<i>Índice de ocupação:</i>		<i>25,07%</i>	<i><</i>	<i>60%</i>
<i>Índice de impermeabilização:</i>		<i>53,17%</i>	<i><</i>	<i>70%</i>
<i>Índice de utilização:</i>		<i>0,34</i>	<i><</i>	<i>0,60</i>
<i>Número de pisos e altura da fachada:</i>	<i>Acima da cota de soleira:</i>	<i>2 e 6,60 metros</i>	<i><</i>	<i>3 e 12 metros</i>
	<i>Abaixo da cota de soleira:</i>	<i>1</i>	<i>--</i>	<i>--</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. -----

----- 4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas): -----

----- Há a referir o seguinte: -----

----- a) Estacionamentos (interior do prédio) – Observa o disposto no nº 4 do art.º 102.º do referido regulamento; -----

----- b) Conforme indicado pela técnica, em ficha de segurança contra incêndios, para cumprimento da Portaria nº 1532/2008 de 29 de dezembro, na sua atual redação, deve ser colocado hidrante (marco) pelo requerente, após contacto com a Empresa Intermunicipal, ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA; -----

----- c) Face ao disposto no movimento datado de 27.07.2023, quanto às faixas de proteção às vias, consideram-se de aceitar os alinhamentos dos muros e da edificação propostos; -----

----- d) De acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que diz respeito aos aspetos interiores das edificações, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

----- 5 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Decorrente do exposto, propõe-se que o processo seja remetido à câmara municipal para deliberação sobre a aplicação do regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPDM, com base na fundamentação técnica apresentada infra. -----

----- Reconhecimento de aplicabilidade do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM -----

----- Tratando-se de uma operação avulsa, em espaço urbanizável a mesma encontra-se sujeita a validação pelo executivo camarário nos termos do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Para esse efeito, passamos a apresentar a respetiva fundamentação: -----

----- i) – O prédio confronta de topo com arruamento com toponímia definida (Travessa do Monte das Cumeadas). Sendo que o arruamento se encontra pavimentado, infraestruturado com rede de abastecimento de água a cerca de 25m do local da pretensão, rede de drenagem de águas residuais domésticas a cerca de 10m do local da pretensão, rede de iluminação pública e recolha de RSU. Constatam-se ainda, a existência de abrigo de rede de transportes públicos a cerca de 700m do local da pretensão.-----

----- ii) – Tendo em consideração o informado pela DOM, no processo 2022/950.20.001/102, relativa à alienação de área pertencente às Infraestruturas de Portugal, I.P., ao requerente, considera-se que o Município não terá interesse em prolongar a Travessa do Monte das Cumeadas. -----

----- iii) – A proposta integra-se de forma adequada na zona referida, sendo que a volumetria e cêrcea propostas, bem como os parâmetros de edificabilidade se adequam perfeitamente com as condicionantes impostas pelo Regulamento do PDM, para aquela categoria de espaço, ficando ainda aquém do potencial máximo edificativo, afastando-se assim de uma densificação e massificação construtiva. -----

----- iv) – Da mesma forma, a proposta enquadra-se na imagem urbana da zona envolvente. -----

----- v) – Entende-se que a solução proposta não inviabiliza o desenvolvimento da zona urbanizável envolvente. -----

---- Assim, consideramos que se encontra adequadamente demonstrada a contiguidade com o solo urbanizado e a adequada articulação formal e funcional com o mesmo. Bem como a ausência de prejuízo ao ordenamento urbanístico da envolvente, quer em termos atuais, quer em termos futuros. Podendo assim, o município tomar a respetiva deliberação, se assim o entender e concordar com a fundamentação apresentada.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aplicar o regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPD (autorizar a operação urbanística avulsa). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**-----

----- **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**-----

----- **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**-----

----- **3.2.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS ANJOS – REQUALIFICAÇÃO – ANÁLISE AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EMPREITEIRO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente a informação nº 15542/2023 do Diretor de Fiscalização da empreitada de Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação e da Divisão de Obras Municipais, bem como, a respetiva minuta de modificação objetiva do contrato, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu despacho sobre o assunto, no documento interno nº 15542, em 29.09.2023, sujeito a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Tomou a palavra a Vereadora Maria João sobreiro que disse: “de uma forma muito simples, eu sei que a mudança desta reunião até foi por via destes dois pontos, realmente são muito extensos, têm muita matéria e estão muito bem explicados. Cada vez mais as explicações dos serviços são muito pormenorizadas, são concretas e objetivas e muito importantes, porque fazem a ponte de todo o historial das obras, porque isto às vezes parece uma novela. Estas questões e vou ser muito franca, o Município chegou a fazer um adiantamento a esta empresa, esta obra tem tido muitas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

delicadezas e na verdade, e reitero que existe aqui o esforço dos serviços em explicar tudo muito bem explicado, quer juridicamente quer tecnicamente, não é isso que está em causa, contudo são questões que, esta obra começa em 2020 e estamos em 2023, a obra era para ser 365 dias e está em 808 dias, 425 dos quais suspensa. Não me sinto confortável para sentir favoravelmente estes pontos, a nossa bancada entende que são coisas que são negociadas e tramitadas e vistas pela maioria e por quem governa e é por isso que devem também assumir estas questões.” -----

----- Tomou a palavra a Dra. Andreia Lopes, Diretora Municipal de Controlo Geral, que disse: “Estamos a falar de dois pontos diferentes embora relativamente à mesma obra. O primeiro, e eu percebo que questione o novo pedido de prorrogação de prazo, veio para ratificação porque no dia 30 já não tínhamos Reunião de Câmara e tínhamos que tomar decisões a 29 e o Sr. Presidente teve que as tomar a 29. Se bem teve a oportunidade de verificar, e eu penso que está explícito na informação, fizemos uma proposta de notificação ao empreiteiro no sentido de ou terminava a obra ou existia incumprimento e resolução do contrato, porque efetivamente, como sabe, eu estou nesta Câmara há algum tempo mas só tiver conhecimento de alguns dos processos com este pormenor, ou com o pormenor que agora tenho que ter, há pouco tempo e vou-me inteirando como posso.-----

----- Dizer-lhe Sra. Vereadora que também me questionei quanto a esta questão dos prazos. Eu própria sou um bocadinho a desfavor desta prorrogação de prazos, e neste caso também o seria se não fosse uma obra financiada, se não tivéssemos que a terminar em tempo, e estamos todos um bocadinho amarrados a isso. E pode devolver-me a pergunta, no sentido de lhe estar a dar mais razão em relação ao tempo que está para trás, e está certo, mas a verdade é que relativamente a esse eu já não consigo fazer nada. - -----

----- Dizer-lhe ainda que eu própria tive a necessidade de ir ver e a verdade é que isto não é desculpa para nada, mas é o que é, nós temos 425 dias de prorrogações de prazo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

autorizados pelo Executivo, logo estão devidamente fundamentadas, não há só porque sim uma negociação, mas sim uma necessidade, e já pedi aos serviços e já tive esta conversa com os serviços e com a Dra. Ana Rira, que foi quem comigo e com os serviços tentámos gizar aqui uma solução par tudo isto. O que me dizem é que tem a ver com alterações aos projetos, e obviamente que isso está deliberado e documentado, e por isso não posso justificar mais que isto.-----

----- Se me perguntar se concordo com isto, dir-lhe-ei que não concordo, no sentido de que também acho que há aqui muito tempo, mas a verdade é que foi necessário, e ainda assim estamos a dois meses da obra terminar e estamos com algumas dificuldades, espero eu, e esperamos todos, que consigamos com sucesso, como aconteceu no CAR, resolver esta situação do Convento dos Anjos que será bom para todos. -----

----- Relativamente a este ponto é a última prorrogação, o Sr. Presidente queria resolver imediatamente o contrato, eu achei que, e com a ajuda da Dra. Ana Rita conseguimos convencer o Sr. Presidente que o interesse público aqui ficaria mais salvaguardado se fizéssemos esta notificação nestes termos. Demoramos algum tempo, como deve entender é um processo longo e é muito difícil em dois ou três dias, com a certeza que nos é exigida chegar aqui e apresentar uma proposta que não coloque em causa nem os técnicos nem os Srs. Vereadores nem o Sr. Presidente, nem o interesse publico que é o interesse maior. O Sr. Presidente apesar de me pedir muitas vezes para resolver o contrato, nós entendemos que esta é uma posição técnica.-----

----- Quanto à questão do reequilíbrio também está documentada e justificada e estou disponível para qualquer esclarecimento, assim como a Dra. Ana Rita ou a Enga Isabel Quinteiro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 29.09.2023. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Contra -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Sara Susana Travassos Cordeiro ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Contra -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Cristina Gomes da Silva Almeida ----- Contra -----

----- **3.2.2.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS ANJOS – REQUALIFICAÇÃO – ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO EFETUADO PELO EMPREITEIRO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foram presentes as informações nº 15902/2023 do Diretor de Fiscalização e nº 16010/2023 da Divisão de Obras Municipais, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes das informações dos serviços, deliberou por maioria aprovar o seguinte: -----

----- Um - Não aceitar o valor de reposição de equilíbrio financeiro do contrato petitionado pelo empreiteiro, no montante de 219.176,38€; -----

----- Dois - Nos termos e com os fundamentos da informação I-15902/2023 do Diretor de Fiscalização da empreitada de Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação, o valor apurado pelo dono de obra para reposição do equilíbrio financeiro do contrato, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 282.º do CCP, resulta no montante de no montante de 64 812,80€, valor a que acresce IVA; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Três - A notificação ao empreiteiro adjudicatário em conformidade com o teor desta deliberação. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Contra -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Sara Susana Travassos Cordeiro ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Contra -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Cristina Gomes da Silva Almeida ----- Contra -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM) -----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM) -----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM) -----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ) -----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 4.2.2.1. CICLO DE JAZZ AO LUAR | APROVAÇÃO DO -----

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO E A FUNDAÇÃO INATEL | APROVAR -----

----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- 'Parte 1 | Fundação INATEL e Ciclo de Jazz ao Luar: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- • *O património cultural é um recurso valioso nos domínios do turismo, da educação, do emprego e do desenvolvimento sustentável. O turismo cultural é atualmente um elemento vital das estratégias de desenvolvimento regional e macrorregional. Neste contexto, a cultura é simultaneamente um motor e um facilitador do desenvolvimento sustentável;*-----

----- • *Nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Município de Montemor-o-Velho dispõe de atribuições no domínio do património e da cultura de interesse para o município; desenvolvendo ações de dinamização destas atividades, através da promoção e organização de projetos e eventos no âmbito do turismo cultural;*-----

----- • *De acordo com disposições conjugadas das alíneas u), o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, dispõe de competências para apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município; deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente apoiando a realização de iniciativas suscetíveis de desenvolver o turismo e economias locais;*-----

----- • *Foi solicitado pela Fundação INATEL, tendo em vista a realização do Ciclo de Jazz ao Luar, a ter lugar no dia 14 de outubro de 2023, às 17h00, com Paulo Silva Trio | Associação Catrapum Catrapeia, o apoio do Município de Montemor-o-Velho, que se traduzirá: a) Utilização da Igreja de Santa Maria Madalena ou em caso de más condições atmosféricas a Igreja de Santa Maria da Alcáçova do Castelo de Montemor-o-Velho; b) Suportar o cumprimento do rider hospitaleiro (refeições para cinco pessoas), com um*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

custo de 100€ (IVA incluído), rider técnico (som) com um custo de 400€ (IVA incluído); c) logística, a ver, 100 cadeiras para público e energia elétrica; -----

----- • A Fundação INATEL desenvolve, desde 1935, uma missão única em prol da sociedade, abrangendo diferentes áreas de atividade: educação, formação, recreio, música, leitura e turismo; -----

----- • Um dos fins da Fundação INATEL passa pela fruição cultural, desenvolvendo, ao abrigo da sua missão, programas de apoio às atividades culturais através da presença em todo o País; -----

----- • A relação próxima entre o Município de Montemor-o-Velho e a Fundação INATEL é evidente e antiga, sendo apenas alguns pontos cimeiros dignos de referência os seguintes eventos: Feira Medieval de Coimbra; Maio Coral; Encontro de Teatro Amador; Encontro de Bandas do Município de Montemor-o-Velho; Publicação 'Lendário 100 Lendas da Região de Coimbra'; -----

----- • É de vital importância a inclusão do Município de Montemor-o-Velho nas rotas regionais e nacionais de turismo cultural, tendo em vista a oferta de produtos turísticos estruturados; -----

----- • O Castelo de Montemor-o-Velho continua a fazer sonhar e a proporcionar uma intensa viagem no tempo a quem o visita. Desde as lutas entre Mouros e Cristãos, a fortificação tem acompanhado o evoluir do território, havendo referências, pelo menos, desde o ano de 990. Das muitas histórias dentro da História, destaca-se o destino trágico do amor de D. Pedro e Inês de Castro, a lenda do Abade João ou das Arcas. Muitos autores e figuras históricas importantes passaram por este território e escreveram sobre as perplexidades encontradas; -----

----- • Classificado como Monumento Nacional desde 1910, o Castelo de Montemor-o-Velho é um equipamento cultural que está sob a gestão municipal desde setembro de 2020 e é, nosso entender, um dos mais representativos da arquitetura militar nacional; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- • *Este ex-líbris está vivo e assume um papel relevante na promoção municipal e da região. A aposta na revitalização da sua envolvente, com um projeto desenvolvido pelo arquiteto Álvaro Siza Viera, quer ampliar a dinâmica cultural de visitaçao do Castelo e de ligaçao ao centro histórico. Este é um espaço cada vez mais dinâmico a nível cultural e, por isso, a par do reforço da programação cultural regular, em dezembro acontece um dos eventos-âncora de promoção do Município e da Região: Castelo Mágico. É o maior parque temático de Natal na região Centro;*-----

----- • *Nesta senda, é de importância capital o estabelecimento de parcerias com os agentes locais, regionais, nacionais e internacionais tendo em vista a realização de uma programação no Castelo de Montemor-o-Velho cada vez mais ativa, profícua, representativa do atual panorama cultural;* -----

----- • *Esta estratégia de programação cultural representa um convite para visitaçao do concelho de Montemor-o-Velho e, a partir do Castelo, a descoberta dos Campos do Mondego, da gastronomia, da arquitetura, da natureza e as muitas riquezas surpreendentes que temos para oferecer e assume-se como uma clara política de criação de públicos tão necessária para este nosso território e que se faz com o estabelecimento de parcerias, cujo protocolo de colaboração em apreço é um exemplo cabal;* -----

----- • *Consideramos haver uma partilha de obrigações na realização deste projeto, assumindo-se aqui uma clara colaboração entre duas entidades - o Município de Montemor-o-Velho e a Fundação INATEL - de forma equilibrada e responsável.* -----

----- • *As ações a realizar no âmbito deste projeto são de acesso livre e universal aos visitantes e turistas do Castelo de Montemor-o-Velho, sendo incluídas na programação regular do Castelo de Montemor-o-Velho - Castelo Sente - contribuindo para a dinamização cultural e turística do equipamento cultural em apreço.* -----

----- Parte 2 | Proposta: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- . *Que o protocolo de colaboração (Anexo 1), de acordo com o disposto nas referidas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo da já referida Lei n.º 75/2013 seja aprovado pelo Executivo Municipal previamente à outorga.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Fundação INATEL, de acordo com o disposto nas referidas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2.2. 2.º ENCONTRO IBÉRICO DE COROS E CANTARES DE
GATÕES CLUBE UNIÃO MUSICAL RECREATIVO GATOENSE:
REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SOB PROPOSTA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ISENÇÃO DA TAXA DE -----
UTILIZAÇÃO DO CASTELO DE MONTEMOR-O-VELHO | -----
APROVAR EM MINUTA. -----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- 4.2.2.3. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS -----
MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS --
ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA --
LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | APOIO AO CLUBE--
UNIÃO MUSICAL RECREATIVO GATOENSE | RATIFICAÇÃO.

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:-----

----- *“O Clube União Musical Recreativo Gatoense, solicita 60 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados aos elementos dos grupos participantes do 2.º Encontro Ibérico de Coros e Cantares de Gatões, a realizar-se no dia 7 de outubro de 2023, no Castelo de Montemor-o-Velho. No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 60 unidades de Sacos Turísticos Promocionais,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

com a seguinte composição: saco de TNT, lápis com logotipo do Município, esferográfica com logotipo do Município impresso, bloco de apontamentos com logotipo do Município, fita Lanyard com logotipo impresso, pin do Município, conjunto de 3 postais do Castelo, tríptico informativo: Património Edificado| Património Natural| Gastronomia, Mapa do Concelho e com o custo global com IVA de 409,8€ (quatrocentos e nove euros e oito cêntimos), ao abrigo das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)-----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----

----- 2023/850.10.003/173 – APROVAR EM MINUTA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 12/07/2023, sob registo n.º 15323 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. *O requerente, reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----*

----- 2. *Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente.-----*

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerente, com 96 anos, residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser *instruídos com os seguintes documentos:-----*

----- *“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----*

----- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----*

----- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- *Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;* -----

----- *Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento e a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.*-----

----- **III. CONCLUSÃO/PROPOSTA** -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*-----

----- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 96 anos, residir e ser recenseado no concelho de Montemor-o-Velho.*-----

----- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* -----

----- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 96 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2023/850.10.003/174 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/04/2023, sob registo n.º 8193 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 65 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
2023/850.10.003/211 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 30/08/2023, sob registo n.º 18854 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO -----**

----- **1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 72 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que; -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 72 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 72 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----
 ----- 2023/850.10.003/212 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/08/2023, sob registo n.º 18864 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente.-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. A requerente, com 68 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- **III. CONCLUSÃO/PROPOSTA** -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 68 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”,-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 68 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO-----**
 ----- **ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/48 –**
 ----- **APROVAR EM MINUTA.-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 9163 em 03/05/2023, para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO -----**

----- *O munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----*

----- *Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, estando em falta o valor atual da pensão.-----*

----- *Neste sentido foi solicitado ao requerente o documento em falta, tendo o mesmo sido entregue, conforme anexo no processo. -----*

----- **II. ENQUADRAMENTO -----**

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- a) Cópia do cartão de cidadão;-----

----- b) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);-----

----- c) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- d) Declaração de dispensa de entrega da declaração de IRS. -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e respetiva análise, os rendimentos anuais auferidos pelo munícipe conferem-lhe um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, que seria fator de exclusão, à luz do Regulamento, contudo tendo em conta o parecer da Divisão de Apoio Jurídico e de Apoio aos Órgãos, n.º 12384/2023 de 18/08/2023, deve ser admitido o pedido, atendendo a que o valor anual da pensão, 6.066,66€, é inferior ao valor de referência para considerar o requerente em situação de carência económica, nos termos do Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, para o valor de 6.272,64€.-----

----- III. PROPOSTA-----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, da conjugação da alínea a) e subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, com o Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, resulta a atribuição do tarifário social, dado que o requerente, na qualidade de pensionista, auferir um rendimento anual de 6.066,66€, logo, inferior ao previsto no sobredito diploma, 6.272,64€. Face ao exposto propõe-se:

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão; -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar a renovação do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.2.1. TAÇA DOS CLUBES FORMADORES E TAÇA NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES | CÍRCULO DE XADREZ DE MONTEMOR-O-VELHO | PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho pretende realizar a Taça dos Clubes Formadores e Taça Nacional das Associações, provas a cargo da Federação Portuguesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

de Xadrez com o apoio do Círculo de Xadrez de Montemor, realizando-se no dia 23/09/2023. -----

----- O Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho desenvolve a modalidade de xadrez em Montemor-o-Velho há já vários anos tendo por isso larga tradição em Montemor-o-Velho. -----

----- O evento tem uma escala nacional, tendo por isso um elevado número de participantes.-----

----- De acordo com o caráter histórico da coletividade, sugiro que o município se associe a esta iniciativa isentando a referida Associação do pagamento das taxas de aluguer do pavilhão municipal, bem como apoio logístico necessário ao evento (nomeadamente transporte de mesas e cadeiras, bem como os recursos humanos afectos à instalação durante todo o evento). -----

----- O Pavilhão Municipal não tem qualquer evento/competição agendada para a data supracitada. -----

----- As taxas nos termos do Regulamento utilização e taxas para o pavilhão municipal têm um valor hora de 5€ para o período diurno e 7,5€ para o período noturno, perfazendo um total de 37,5€ no dia 22 de Setembro (referente ao período de montagem da sala) somando um total de 60,00€, referente à utilização no dia 23 de Setembro das 09h às 20h. -----

----- O valor total da isenção de taxas será de 97,5€. -----

----- Nos termos da alínea p) do artigo 20º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº 7, 2ª série, de 11 de janeiro, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências: -----

----- Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

----- Ora, concordando com a realização do evento supra melhor identificado deverá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal ou o seu representante deferir o pedido, nos termos do n.º 1 artigo 11.º do Regulamento Municipal do Pavilhão.-----

----- Quanto à questão da isenção das taxas e uma vez que se trata de uma isenção total, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação das taxas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado.-----

----- Face ao supra exposto propõe-se que:-----

----- 1) O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal autorize a isenção de taxas, no valor de 97,50€, ao Circulo de Xadrez de Montemor;-----

----- 2) Seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 21 de dezembro de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 19/09/2023, de autorizar a isenção de taxas no valor de 97,50€, ao Circulo de Xadrez de Montemor.-----

----- Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 21 de dezembro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de outubro, 06

de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas. -----

----- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)**-----

----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO**-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e quinze minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

CONTRATO AVULSO N.º ---/2023

5º CONTRATO ADICIONAL À EMPREITADA, POR CONSULTA PRÉVIA, DE
“CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS ANJOS -
REQUALIFICAÇÃO” – 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO _____

(Contrato Inicial nº 28/2020, de 28 de abril, no valor de €584.000,00+ IVA, pelo prazo de 365 dias) _____

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa colectiva de direito público, número 501 272 976, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, com poderes bastantes para o presente ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o atual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ SEGUNDO: CADIMARTE, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Os Regedores, nº 119, 3060 - 094 Cadima (Cantanhede), matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva 502 341 165, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, com o código de acesso: 3337-6153-8375, subscrita em 02-11-2022 e válida até 02-11-2023, representada neste acto por **José Alberto de Oliveira Pessoa**, portador(a) do Cartão de Cidadão nº04358712 7 ZY0, válido até 06-03-2029 e por **Maria Regina de Jesus da Cruz dos Santos Pessoa**, portador(a) do Cartão de Cidadão nº04482209 0 ZW5, válido até 03-08-2031, ambos com domicílio profissional na Rua Os Regedores, nº 119, 3060 - 094 Cadima (Cantanhede), que outorgam na qualidade de Administradores da sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe são conferidos pela certidão permanente, atrás referida. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em reunião de ----- de 2023,

concedeu ao(s) segundo(s) outorgante(s) uma Prorrogação de Prazo, a título gracioso, pelo período de 20 Dias, com términus a 20/10/2023, para a conclusão dos trabalhos da empreitada de “**Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação**”. ____

____ A presente adenda ao contrato formaliza uma modificação objetiva do contrato com fundamento na redação da alínea b) do artigo 312º do CCP, com a redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação, no que ao prazo diz respeito e de acordo com os fundamentos constantes na Informação dos Serviços com o n.º15542/2023, de 29/09, documento que faz parte integrante do presente contrato adicional e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. _____

____ Da prorrogação de prazo, agora concedida, face aos fundamentos invocados, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços e revisão extraordinária em relação ao prazo acrescido, tendo em consideração o previsto no n.º 2 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, respetivamente. _____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como *Gestor do presente Contrato* e em nome da Entidade Adjudicante, a(o) *Dr.ª Célia Oliveira*, nomeado(a) por deliberação do Executivo Municipal de 20 de fevereiro do 2020. _____

2. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º. 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) Eng.º Hélio Dias, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, que nas suas faltas e impedimentos será atualmente substituído pelo(a) Eng.ª Ana Quaresma. _____

3. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ----- de 2023, foi aprovada a minuta do presente contrato adicional. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente adicional ao contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele

ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

N.º: 15902/2023 PARECER: DESPACHO:
PARA: Departamento de Obras Municipais e Urbanismo
DATA: 04/10/2023
PROCESSO: 2020/300.10 001/1

ASSUNTO: **Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação _Análise técnica 1.º
Reequilíbrio Financeiro**

I – INTRODUÇÃO

Em 03/10/2023, sob o E-21869, deu entrada nos serviços um pedido do empreiteiro onde foi solicitado o reequilíbrio financeiro da empreitada supra identificada. O pedido em causa visa dar resposta ao solicitado pelos serviços no I-14378/2023.

Neste sentido, cumpre informar:

II – ENQUADRAMENTO

A consignação da empreitada foi efetuada em 19/05/2020, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) de obra, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 13/07/2020, e comunicado ao empreiteiro através do email de 15/07/2020.

O prazo da obra era de 365 dias, com data de término a 19/07/2021.

A empreitada em epígrafe tem até à presente data um total de suspensões e prorrogações de 808 dias.

As suspensões totalizam **425 dias** e têm a seguinte classificação e distribuição cronológica:

- Suspensão legal de 4 dias, pelo motivo de férias da empresa adjudicatária, aprovada em 19/08/2021, com início a 24/08/2020 e término em 28/08/2020.
- Suspensão legal de 75 dias, pelo motivo de alterações a introduzir no processo, aprovada por despacho do Presidente em 22/04/2021 e ratificada em reunião de câmara de 03/05/2021, com início a 21/04/2021 e término em 05/07/2021. Levantamento parcial da empreitada em 05/07/21 para realização de trabalhos no exterior.
- Suspensão legal de 106 dias, pelo motivo de alterações a introduzir no processo, com início a 06/07/2021 e término em 20/10/2021. Levantamento total da empreitada aprovado em reunião de câmara de 20-10-21.
- Suspensão legal de 30 dias, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em reunião de câmara em 17/01/2022, com início a 10/01/2022 e término em 14/02/2022.
- Suspensão legal de 45 dias, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 07/02/2022 por despacho Presidente da Câmara e ratificado em reunião de câmara em 21/02/2022, com início a 10/02/2022 e término em 31/03/2022.
- Suspensão legal de 60 dias, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 23/03/2022 por despacho Presidente da Câmara e ratificado ata de reunião de câmara em 11/04/2022, com início a 28/03/2022 e término em 30/05/2022.
- Suspensão legal de 60 dias, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 23/05/2022 em reunião de câmara, com início a 28/05/2022 e término em 29/07/2022.
- Suspensão legal de 45 dias, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 18/07/2022 em reunião de câmara, com início a 28/07/2022 e com término em 12/09/2022.

Por sua vez, as prorrogações de prazo totalizam **383 dias** e têm a seguinte classificação e ordenação cronológica:

- Prorrogação legal 69 dias, aprovada por deliberação de reunião ordinária de Câmara de 29/08/2022 estendendo o prazo de execução da empreitada até 21/11/2022.
- Prorrogação graciosa de 150 dias, aprovada por deliberação de reunião ordinária de Câmara de 29/11/2022 estendendo o prazo de execução da empreitada até 19/04/2023;
- Prorrogação graciosa de 72 dias, aprovada por deliberação de reunião ordinária de Câmara de 24/04/2023 estendendo o prazo de execução da empreitada até 30/06/2023;

- Prorrogação graciosa de 92 dias, aprovada por deliberação de reunião ordinária de Câmara de 03/07/2023 estendendo o prazo de execução da empreitada até 30/09/2023.
- Prorrogação graciosa de 20 dias, aprovada por despacho do Sr. Presidente Câmara datada de 29.09.2023 e sujeito a ratificação da próxima reunião do executivo municipal.

Com substância do exposto acima, a empreitada em epígrafe tem como prazo de término a data de 20/10/2023.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Em face do pedido de reequilíbrio financeiro apresentado pelo empreiteiro nesta data, cumpre analisar o mesmo, verificando-se, desde logo, que o pedido do empreiteiro assenta em duas componentes:

- a) Variação substancial de preços atuais face aos preços da proposta inicial;
- b) Custos agravados da maior permanência em obra derivados dos 421 dias de suspensão da obra.

Assim, cumpre informar:

Quanto à al. a) - Variação substancial de preços atuais face aos preços da proposta inicial

Analisada a listagem dos trabalhos apresentados cumpre esclarecer o seguinte, o empreiteiro tem vindo a reclamar nos últimos tempos a grande variação de preços verificada nos equipamentos a aplicar em obra.

Analisada a lista remetida pelo empreiteiro constata-se não só a inclusão de equipamentos, mas também de outro tipo de materiais a aplicar em obra designadamente pedras, vidros e guardas, rufos, escadas de emergência e mobiliário.

Com substância para análise deste caso cumpre informar que se constata que para estes trabalhos o mecanismo da revisão de preços e da prorrogação graciosa do prazo previstos no n. 93 do Art.º 382.º do CCP, como outras formas de proceder à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, é o mais adequado e já tem sido objeto de concessão por parte do Município.

A saber foram concedidos 403 dias de prorrogação do prazo e efetuada revisão extraordinária de preços aos trabalhos já executados cujo montante foi apurado em **56.703,93€+IVA**.

Nessa sequência entende-se que apenas cabe aqui considerar a diferença de preços relativa aos equipamentos a aplicar em obra que manifestamente apresentam a esta data um preço de custo muito superior ao da proposta apresentada em sede de procedimento concursal, de acordo com o mapa que se segue, por se entender que a revisão de preços extraordinária não retrata o agravamento real dos custos com os referidos equipamentos.

Equipamentos e trabalhos

Relativamente aos equipamentos, de acordo com a parcela do mapa comparativo do quadro abaixo encontra-se apurado um custo de **29.227,93€+IVA** que totaliza o valor de **35.950,35€**.

ARTIGOS	DESCRIÇÃO	ADJUDICADO			COMPARATIVO		
		P. U	QTD	P. T	P. T Novo	Δ	
9	Serralharias						
9.1	Fornecimento e colocação de portas automáticas com abertura por sensor, constituído por 4 folhas - duas de abertura automática e duas folhas fixas e ainda bandeira fixa com perfis em bronze conforme indicações. Inclui ainda forras em chapa de bronze tudo conforme desenhos na entrada da portaria.	m2	410,00	18,0000	7 380,00	7 565,88	185,88
9.2	Fornecimento e colocação de porta automática com abertura por sensor, constituído por 1 folha de correr - Inclui ainda forras em chapa de bronze tudo conforme desenhos na entrada do claustro a partir da portaria.	m2	410,00	3,2200	1 320,20	3 640,68	2 320,48
10	Equipamento						
18	ELECTRICIDADE - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -NOTA: ESTES TRABALHOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER LIDOS EM CONJUNTO COM O CADERNO DE ENCARGOS E PEÇAS DESENHADAS, NÃO CONSTITUINDO PORTANTO UMA DESCRIÇÃO EXAUSTIVA DAS CONDIÇÕES EM QUE OS TRABALHOS E FORNECIMENTOS DEVERÃO SER EXECUTADOS.						
18.1	Quadros						
18.1.1	Q.E - Fornecimento e Colocação de todo o equipamento no Quadro, incluindo todo o equipamento necessário para o seu normal e correcto funcionamento, excluindo material GTC.	vg	1 517,00	1,0000	1 517,00	3 264,00	1 747,00
18.1.3	Q.P.10 - Fornecimento e Colocação de todo o equipamento no Quadro, incluindo todo o equipamento necessário para o seu normal e correcto funcionamento excluindo material GTC.	vg	1 025,00	1,0000	1 025,00	1 143,00	118,00
18.2	Iluminação - Fornecimento e Colocação p/ Iluminação, todas as armaduras deverão ter balastos electronicos:						
18.2.1	L11 - LZQ TBLED 2x10W 3000K 500 WHITE	un	123,00	2,0000	246,00	663,00	417,00
18.2.4	L4 - LZQ PROFILE TWIX TRACK+LED UP 3000K	ml	168,00	34,0000	5 712,00	7 160,76	1 448,76
18.2.5	L5.1 - DO TIPO LZQ LINE LED 20W 3000K 120° WHITE LUZARQ OU EQUIVALENTE	ml	192,70	20,0000	3 854,00	4 112,00	258,00
18.2.7	L7 - DO TIPO LZQ PAVILED 11W IP 68 3000K 9° LUZARQ OU EQUIVALENTE	un	61,50	24,0000	1 476,00	6 298,18	4 822,18
18.2.9	L9 - DO TIPO LZQ PAVILED 11W IP68 4000K ASYM LUZARQ OU EQUIVALENTE	un	72,10	11,0000	793,10	3 062,72	2 269,62
18.2.12	LUMINARIA DE SEGURANÇA TIPO SmartLed Adr. 650 1h NP OVA46510 de Embutir, Schneider OU EQUIVALENTE	un	61,50	11,0000	676,50	782,65	106,15

Unidade de Equipamentos e Apoio às Juntas

ARTIGOS	DESCRIÇÃO		ADJUDICADO			COMPARATIVO	
			P.U	QTD	P.T	P. T Novo	Δ
18.2.13	LUMINARIA DE SEGURANÇA TIPO SmartLed Adr. 650 1h P OVA48511 de Embutir, Schneider OU EQUIVALENTE	un	49,201	27,0000	1328,40	2 023,651	695,251
18.2.14	Controlador e interface de integração DICUBE UN CTRL+CTRL LINHA	un	287,001	1,0000	287,00	557,301	270,301
18.3	APARELHAGEM DO TIPO OU EQUIV. A GIRA E22 BRANCO						
18.3.12	Detetor de teto ref. 630919 da Schneider ou equivalente	un	86,101	8,0000	688,80	1328,001	639,201
18.3.14	PC tatl de 16" de secretaria ou equivalente com fixação na secretaria	un	561,701	1,0000	561,70	853,001	291,301
18.6	GTC -Controlo Iluminação e monitorização de consumos						
18.7.3	Sensor luminosidade+temperatura aplicação no exterior tipo Schneider ou equivalente	un	102,501	1,0000	102,50	203,501	101,001
18.8	EQUIPAMENTO DE QUADRO						
18.8.1	Módulo de alimentação, ref. 683890 tipo Schneider ou equivalente	un	287,001	1,0000	287,00	329,401	42,401
18.8.5	Módulo de 8 Saídas para iluminação, ref. 647893 tipo Schneider ou equivalente	un	102,501	8,0000	820,00	2 000,001	1 180,001
18.8.6	Módulo de 4 Saídas para iluminação, ref. 647593 tipo Schneider ou equivalente	un	73,801	9,0000	664,20	2 250,001	1 585,801
18.8.8	Gateway DALI tipo Schneider ou equivalente	un	307,501	3,0000	922,50	1 341,001	418,501
18.8.9	Do tipo SpaceLink da Schneider/Projedomus incluindo switch de 4 portas em calha din ou equivalente	un	348,501	1,0000	348,50	1 193,501	845,001
18.11	SOM AMBIENTE						
18.11.3	Matriz de áudio digital com 16 entradas e 16 saídas totalmente programável e controlável via APP eMIMO Pilot, ref. * eMIMO1616 ou equivalente	un	861,00	1,0000	861,00	1 493,581	632,581
18.11.4	Amplificador de 4 canais para alta impedância com entradas e saídas por terminais Euroblock. Para instalação em rack de 19", ocupando, ref. * eHSA4-500 ou equivalente	un	287,00	1,0000	287,00	1 288,051	1 001,051
18.11.5	Amplificador de 4 canais para alta impedância com entradas e saídas por terminais Euroblock. Para instalação em rack de 19", ou equivalente	un	287,00	1,0000	287,00	1 019,281	732,281
18.11.6	Amplificador de 2 canais para alta impedância com entradas e saídas por terminais Euroblock. Para instalação em rack de 19", ref. * eHSA2-150 ou equivalente	un	233,70	1,0000	233,70	696,571	462,871
18.11.7	Alfaiate de parede teto de 2 vias com design elegante e adequado para a sonorização de múltiplos espaços, incluindo espaços exteriores devido ao elevado índice de proteção, ref. * eMOTU5500 ou equivalente	un	61,50	26,0000	1 599,00	3 457,741	1 858,741
18.11.8	Par de Colunas de som de 2 vias com um desenho cuidado para instalação saliente, ref. * SIS-113EBS50 + SIS-112EBS50 ou equivalente	un	82,00	17,0000	1 394,00	1 606,161	212,161

Unidade de Equipamentos e Apoio às Juntas

C + *

ARTIGOS	DESCRIÇÃO		ADJUDICADO			COMPARATIVO	
			P.U	QTD	P.T	P. T Novo	Δ
19.5	BASTIDORES DO TIPO JSL OU EQUIVALENTE Fornecimento de todo o equipamento e colocação no Bastidor incluindo todo o equipamento necessário para o seu normal e correcto funcionamento da marca Barpa ou equivalente composto por: a) Armário Bastidor de chão 800x600x2250; b) Gavetas Cantilever; c) Prateleiras; d) Conjuntos parafuso-anilha; e) Dispositivo de ventilação; f) Régua de energia com 8 tomadas; g) Patch Panels 4U 4x24 RJ45 Cat6; h) Placas passa cabos; i) Rodízios; j) Painel Multi ATl da televis ou equivalente e todo o material necessário para o seu correcto funcionamento, conforme esquema unifilar das peças desenhadas; l) Patch Panels para fibra optica incluindo todos os conectores necessários.	vg	1230,00	1,0000	1230,00	2 293,24 l	1063,24 l
19.5.1							
20.1	DETECTORES						
20.1.2	Detetor linear + espelho ou equivalente + base ou	un	50,80	4,0000	203,20	3 166,20 l	2 963,00 l
20.2	APARELHAGEM						
	Central de detecção de incendio compacta para processamento de até 126 endereços C-Web; com 1 loop ou 2 linhas stups integradas; capacidade para 126 zonas de controlo distintas, com 24 grupos de LED's cada um com um led vermelho e amarelo, ligação Ethernet com servidor DHCP integrado do tipo RJ45, com possibilidade de controlo remoto e ligação central a redes IT; Integrada a função de operação em emergência "Degrad Mode", interface de operador user-friendly com descritivos superiores a 60 caracteres em LCD de 256x112 pontos. Loop com capacidade para comunicação e alimentação de periféricos, como os paineis repetidores, paineis de operação e dispositivos de alarme. Funcionalidade de auto-configuração integrada para protecção rápida, conforme a norma EN54. Permite memória até 2000 eventos, alteração automática do horário inverno/verão. Fonte de alimentação integrada de 70W; Inclui 4 entradas/saídas livremente programaveis, 1 saída monitorizada de alarme, 1 saída monitorizada de falha, 1 saída monitorizada de sirene, 1 saída de alarme a relé para transmissão remota e 1 saída de falha a relé para transmissão remota. Caixa com capacidade para 2 baterias de 12V, 7Ah.						
20.2.6	Central com categoria de protecção (IEC60529) IP30, com a aprovação EN54-2; EN 54-4; LPCB (126bn/05) e aprovação FN.						
20.2.6	Dimensões (LxAxP): 430x398x108mm	un	1025,00	1,0000	1025,00	1453,26 l	428,26 l
20.2.7	Sirene de Alarme exterior, ref.* FDS221-R + BASE ou equivalente	un	102,50	1,0000	102,50	141,99 l	39,49 l
21	SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME E INTRUSÃO -						
	Central de Intrusão tipo ou equiv. a Siemens/projedomus com 8 zonas, comunicador GSM e interface KNX ref.* SPC5320.320-L1- inclui ligação ao sistema de gestão técnica centralizada e ao sistema KNX						
21.1		un	697,00	1,0000	697,00	769,45 l	72,45 l
						TOTAL	29 227,93 l
						Total c/IVA	35 950,35 l

Escadas de Emergência

Na mesma linha de pensamento, e porque só possíveis de executar nesta data, por questões identificadas no documento I-9300/2022, entende-se ainda ser de considerar os trabalhos relativos às escadas de emergência apurando-se um custo de **12.769,73€+IVA** que totaliza **15.706,77€** e que consta do quadro abaixo.

• • •

Art.º	Descrição					Documentos referência	Preço Total	
3.28	Fornecimento e assentamento de painel tipo ou «equiv.» vidro bruto-branco 32 mm em piso da escada de emergência, envernizado.	m2	18,74	€9,201	922,01 I	DR2023A/77	3 980,56 I	
3.14	Fornecimento e aplicação de estrutura metálica metalizada e pintada com primário epoxi e esmalte epoxi em escadas de emergência segundo pormenores e projeto de estruturas, incluindo todas as ligações.	UN	1,178	1 025,00 I	1 207,45 I	DR2023A/77	10 157,23 I	
3.15	Fornecimento e aplicação de vidro laminado 4+4mm fixo aos perfis metálicos nas guardas da escada de emergência conforme pormenores.	m2	26,92	205,00 I	5 518,60 I	DRÇMT_344_2023	6 280,00 I	
					TOTAIS		20 417,79 €	
							Δ TOTAL	12 769,73 I
							TOTAL c/IVA	15 706,77 I

Disponibilidade de Equipamento Acessórios

No que respeita à disponibilidade de equipamentos acessórios apenas cumpre considerar os andaimes colocados em obra no período que abrange a segunda e terceira suspensões da obra (24.08.2020 a 20.10.2021), num total de 181 dias apurando-se um custo de **5.574,80€+IVA** que totaliza o valor de **6.857,00€**.

Esta situação pode ser aferida conforme autos de medição n.º 11 e n.º 12, uma vez que os trabalhos que careciam deste apoio de equipamento foram medidos nos referidos autos. Não podendo o D.O. ser responsabilizado pela permanência desses equipamentos depois dessa data.

Quanto à alínea b) do pedido formulado pelo empreiteiro - Custos agravados da maior permanência em obra derivados dos 421 dias de suspensão da obra.

No que se refere à alínea b), entende-se do ponto de vista técnico se justifica dar provimento ao pedido apenas no que se refere aos artigos que abaixo se discriminam por se entender como encargo tido pelo empreiteiro durante o prazo de suspensão a necessidade de alocação de meios e recursos humanos de acordo com o que se segue, bem como os custos administrativos decorrentes da garantia da obra. Do quadro abaixo encontra-se apurado um custo de **17.240,34€+IVA** que totaliza o valor de **21.205,61€**.

1 - CUSTOS COM A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENVOLVENTE POR FORÇA DE 421 DIAS DE SUSPENSÃO DA OBRA					
Art.º	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Valor
1.2	Revisão de coberturas e limpeza geral das coberturas incluindo limpeza das folhas e detritos de pombas na zona da chaminé incluindo substituição de telhas partidas.	50	m2	6,85 €	342,50 €
SUB - TOTAL (1)					342,50 €
2- CUSTOS AFETOS POR 421 DIAS DE SUSPENSÃO DA OBRA					
Art.º	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Valor
2.1	Equipamentos alocados				
2.2	Viaturas alocadas				
2.2.1	52-QL-87	0,50		628,77 €	314,39 €
2.2.2	96-00-MG	0,20		4 599,41 €	919,88 €
2.3	Recursos Humanos alocados				
2.3.1	Diretor de Obra	0,50		19 844,21 €	9 922,11 €
2.3.2	Técnico Superior de Segurança no Trabalho	0,20		311,01 €	62,20 €
2.3.3	Encarregado	0,20		26 037,56 €	5 207,51 €
2.4	Custos Financeiros				
2.4.1	Garantias Bancárias	425	dias	1,11 €	471,75 €
SUB - TOTAL (2)					16 897,84 €
TOTAL (1+2)					17 240,34 €
TOTAL c/IVA					21 205,61 €

IV – PROPOSTA

Em face da análise efetuada ao pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, reconhece-se que houve uma maior permanência em obra, por vezes, por motivos não imputáveis ao empreiteiro, todavia, não se concorda com os valores apresentados pelo mesmo.

Neste hiato de tempo, entre a consignação e a realização efetiva dos trabalhos, os materiais e outros custos sofreram aumentos anormais e inesperados.

O mecanismo da revisão de preços apenas atenua os aumentos, mas não retrata as variações verificadas face às suspensões de prazo que ocorreram nesta empreitada.

Assim, propõe-se que se considere com base nos cálculos apresentados uma reposição do equilíbrio financeiro do contrato no montante de **64.812,80€+IVA**, o que totaliza o valor de **79.719,74€**.

• • •

À consideração superior,

Dirigente 3º grau

Hélio Bruno Zambujo Dias

Nº: 16010/2023 PARECER:

PARA: Departamento de Obras
Municipais e Urbanismo

DATA: 04/10/2023

PROCESSO: 2020/300,10.001/1

DESPACHO:

ASSUNTO: **Análise ao pedido de reequilíbrio financeiro do contrato formulado no âmbito da Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação**

Enquadramento do pedido

A empresa Cadimarte, SA efetuou um pedido de reequilíbrio financeiro no âmbito do contrato de empreitada referente à “Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação”, tendo suportado o pedido em duas componentes:

- a) Documentação de suporte à variação substancial de preços atuais (2023), face aos preços da proposta inicial (2020), cujo diferencial ascende a 113.656,22€;
- b) Documentação de suporte aos custos agravados pela maior permanência em obra, por força de 425 dias de suspensão de obra, que perfazem um valor de 105.520,16€.

O pedido foi apreciado pelo Diretor de Fiscalização da obra, Eng.º Hélio Dias, conforme documento interno I-15902/2023.

Assim, em face do que antecede cumpre informar:

Antecedentes e análise técnica

O impulso para a formulação deste pedido de reequilíbrio financeiro do contrato pelo empreiteiro, sucede de vicissitudes que foram ocorrendo no período de vigência do mesmo e que tiveram um impacto direto na sua execução.

Desde logo, impactos decorrentes do aumento abruuto de preços entre o ano de apresentação da proposta (2020) e a presente data. E, ainda, impacto decorrente de um total de 425 dias de suspensões de prazo da empreitada.

No que concerne ao aumento exponencial dos custos esta situação não decorre do desenvolvimento previsível de uma situação conhecida à data da apresentação da proposta e da celebração do contrato, nem pode, de todo, ser considerado como um risco próprio (e normal) do negócio, com o qual qualquer das partes devesse razoavelmente contar. Na verdade, se a equação financeira definida no contrato foi alterada extraordinariamente, não tem enquadramento dentro do limite dos riscos do contrato, o designado por lei risco próprio do contrato.

De facto, acompanhando-se de perto o raciocínio técnico efetuado no documento interno I-15902/2023, consideram-se assentes e com impacto direto na maior permanência em obra do empreiteiro por motivo que não lhe é imputável, o seguinte número de dias:

- 4 dias – 24/08/2020 a 28/08/2020¹;
- 75 dias – 21/04/2021 a 05/07/2021;
- 106 dias – 06/07/2021 a 20/10/2021;
- 30 dias -10/01/2022 a 09/02/2022;
- 45 dias – 10/02/22 a 27/03/2022;
- 60 dias – 28/03/2022 a 27/05/2022;
- 60 dias – 28/05/2022 a 27/07/2022;
- 45 dias – 28/07/2022 a 11/09/2022.

¹ Suspensão por motivo de férias do empreiteiro, pelo que não será contabilizada nos cálculos.



Como fica, igualmente, demonstrado na informação técnica, os trabalhos da empreitada não puderam ter o rendimento e desenvolvimento expectável, por motivos nem sempre imputáveis ao empreiteiro.

Com substância para a análise do caso concreto, cumpre informar que se constata que o mecanismo da revisão de preços (ordinária e extraordinária), tem sido devidamente aplicado na gestão do contrato, mas não retrata a situação de agravamento real dos custos com os equipamentos da empreitada, fruto da maior permanência em obra e da dilação do prazo da mesma.

Mais se constata que, também, o mecanismo da prorrogação graciosa do prazo do contrato tem sido concedido pelo Município ao empreiteiro, tendo este já beneficiado de 403 dias de prorrogação do prazo.

Todavia, a execução da empreitada nas condições atuais, face às obrigações assumidas pelo empreiteiro na fase inicial do contrato afetaria gravemente o princípio da boa-fé. Nesta senda, seria inaceitável, à luz da boa fé, exigir ao empreiteiro que executasse as prestações objeto do contrato de empreitada tal como nele previstas com um agravamento dos custos que seria danoso para si.

Neste conspecto numa apreciação depurada ao pedido formulado pelo empreiteiro, os serviços técnicos conferem, de forma aritmética, uma reposição de equilíbrio financeiro do contrato no montante de 64.812,80€, valor a que acresce IVA.

Nesta apreciação técnica, efetuada tendo por base a documentação remetida pelo empreiteiro e os documentos de gestão do contrato, foi considerado:

- a. Da listagem de equipamentos a aplicar em obra, verificou-se que há certos equipamentos que neste hiato de tempo provocam um manifesto desequilíbrio contratual, uma vez que, o preço de custo atual é muito superior ao da proposta apresentada em sede de procedimento concursal, o que importa no valor de 29.227,93€;

- b. No que se refere às escadas de emergência e aplicação das mesmas, que por só serem possíveis efetuar nesta data, também estes elementos têm um impacto relevante nos sobrecustos da empreitada (12.769,73€);
- c. A Limpeza da cobertura numa área de 50m² (342,50€, sem IVA), por força de uma limpeza mais recorrente no período das chuvas;
- d. A disponibilidade de andaimes colocados em obra no período que abrange um total de 185 dias, apurando-se um sobrecusto de 5.698,00€;
- e. A afetação diária, apenas numa percentagem de 20% de um técnico de segurança e a presença diária numa percentagem de 50% de um diretor de obra e de um encarregado numa percentagem de 20%, durante o período das suspensões (421 dias), uma vez que, se considera que os técnicos em questão, pese embora a obra esteja suspensa, terão que alocar à obra um acompanhamento pontual da mesma, com a análise de documentos, nomeadamente alterações ao projeto, orçamentação, garantia das condições de segurança da obra e deslocações pontuais; A afetação diária, apenas numa percentagem de 50% da viatura do diretor da obra e em 20% da viatura do encarregado, durante o período das suspensões (421 dias);
- f. A manutenção das garantias de 5% sobre o valor do contrato com um custo diário de 1,11€, durante o período das suspensões (421 dias);

Assim, considerando o que se extrai da informação técnica de apreciação do pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, que reflete uma apreciação objetiva e prudente dos antecedentes e do *iter* da execução do contrato, não se coloca, deste modo, em causa as conclusões da mesma e a proposta de valor a considerar (64 812,80€), por contraposição ao valor que foi apresentado pelo empreiteiro adjudicatário (219.176,38€).

Neste conspecto, cumpre agora proceder ao enquadramento legal da figura de reposição do equilíbrio financeiro e à verificação do preenchimento dos pressupostos de aplicação da mesma ao caso concreto.

Enquadramento jurídico

Nos contratos de execução continuada como é o caso das empreitadas, ou seja, contratos cuja prestação é cumprida continuamente e durante um período que é definido pelas partes, pois que a sua execução não pode cumprir-se num só momento, frequentemente são suscitadas questões jurídicas relacionadas com a impossibilidade de cumprir integralmente as obrigações contratadas, com flutuações de mercado e com a conseqüente quebra da equação económica do contrato tal como pretendida pelas partes aquando da sua celebração.

Não sendo alheio a estas vicissitudes, que ocorrem na fase de execução dos contratos, o legislador do CCP previu um conjunto diversificado de figuras jurídicas que procuram repor o equilíbrio financeiro do contrato, figuras que nos últimos anos, fruto da pandemia e mais recentemente do conflito armado na Ucrânia têm sido objeto de reforço na legislação aplicável aos contratos públicos.

Neste ponto, cumpre evidenciar que, o CCP distingue a figura da compensação financeira, da figura da reposição do equilíbrio financeiro do contrato e, ainda, da figura da revisão ordinária de preços.

Estes instrumentos jurídicos, previstos respetivamente no n.º 2 do artigo 314.º do CCP, nos artigos 282.º e 354.º ambos do CCP e no artigo 382.º do CCP em conjugação com o regime do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, apesar de visarem um mesmo efeito jurídico, aplicam-se a circunstâncias jurídico-contratuais distintas.

Vejamos, detalhadamente, cada uma delas:

1. Alteração das circunstâncias (n.º 2 do artigo 314.º do CCP)



Esta figura tem como pressuposto a justificação de que a modificação se impõe uma vez que nenhuma das partes contribuiu para a situação, não sendo por isso justo que apenas uma das partes suporte integralmente os custos desses efeitos nefastos.

Está em causa uma disrupção do equilíbrio contratual, que torna ilegítimo que se continue a exigir do cocontratante o cumprimento das prestações contratualmente previstas, nos termos do contrato celebrado. Neste caso de imprevisão, o dono da obra apenas é chamado a auxiliar quando os efeitos produzidos pelas circunstâncias sejam tão drásticos que coloquem o empreiteiro em dificuldades para concluir a obra nos termos em que se comprometeu.

Aqui o dono de obra pode proceder a este auxílio, mas apenas modificando o contrato, ou compensando em razão de critérios de equidade, para mitigar dificuldades e permitir a continuidade da empreitada em razão do interesse público na sua conclusão, uma vez que, a alternativa a este auxílio seria a resolução do contrato que não se pretende.

Para fazer operar este critério do n.º 2 do artigo 314.º do CCP, tem que ser verificadas as circunstâncias no caso concreto da empreitada, não em abstrato a situação geral do empreiteiro. E o dano tem que ser considerável.

O princípio da justiça e a equidade não é “dar” a cada um o mesmo, mas o que é estritamente devido, mas sempre diminuído do risco próprio do contrato.

Está absolutamente vedado chegar por esta via da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias à reposição do reequilíbrio financeiro do contrato (esta é outra figura), bem como, restabelecer ao empreiteiro os lucros que previra anteriormente.

Neste caso, o empreiteiro já depois de efetuada a revisão ordinária e excluindo os riscos normais do contrato, deve decompor os factores incluídos na lista de preços unitários e demonstrar de onde provém o grave dano e prejuízo.

E o dono de obra, na sua análise, deve procurar apurar se os custos pressupostos na lista de preços unitários eram conformes com os preços do mercado à data da apresentação da proposta, deve

verificar quais os custos atuais, assim como verificar que efetivamente a revisão de preços levada a cabo, não é bastante para compensar as perdas relatadas pelo empreiteiro.

Daqui se concluindo que, reunidos todos os pressupostos do instituto da alteração das circunstâncias, as partes podem negociar uma alteração à fórmula da revisão ordinária de preços prevista no contrato/caderno de encargos, sendo que esta reformulação não visa repor a medida do equilíbrio comutativo das prestações presentes no início do contrato, mas modificar o contrato de forma equitativa (um auxílio).

Sendo que, analisada a informação do Diretor de Fiscalização, este instituto jurídico não parece ser o mais adequado ao caso em apreço.

2. Revisão ordinária de preços (artigo 382.º do CCP em conjugação com o regime do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação)

O artigo 382.º do CCP estipula que “sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 300.º e 341.º, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto na lei”, conquanto que a revisão ordinária de preços para além de ser de facto obrigatória nos contratos de empreitadas de obras públicas, também se apresenta, nos termos do n.º 3 do artigo 282.º, como uma outra forma de repor o equilíbrio económico-financeiro dos contratos.

Verifica-se que, no âmbito do contrato, tem sido cumprido pelo dono de obra com o mecanismo da revisão ordinária de preços, todavia, o mesmo não se tem revelado suficiente para todos os agravamentos dos encargos com a execução do contrato, fruto da maior permanência do empreiteiro em obra, por motivos imputáveis ao dono da obra.

3. Reposição do equilíbrio financeiro do contrato (artigos 282.º e 354.º ambos do CCP)

Acompanhando recente doutrina na matéria, “sendo verdade que a reposição do equilíbrio financeiro é matéria que frequentemente opõe o dono da obra e o empreiteiro, também é verdade que perante circunstâncias em que as partes acordam como sendo justificadoras da alteração dos pressupostos por razões que são imputáveis ao dono da obra, a concretização desta reposição releva como garantia de continuação de boa execução contratual, sendo, assim, um instrumento essencial de cumprimento do interesse público subjacente à celebração do contrato de empreitada de obra pública” (cfr. Revista de Direito Administrativo, n.º especial, #3, p. 153).

O CCP, de forma a salvaguardar a necessidade de repor o equilíbrio financeiro do contrato, prevê no n.º 3 do artigo 282.º, a possibilidade de o mesmo ocorrer, concretizando esta possibilidade por uma de três vias:

- a. Através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou da vigência do contrato;
- b. Através da revisão de preços;
- c. Através da assunção, por parte do contraente público, do dever de prestar à contraparte o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato.

A acrescer a estas, nas situações em que o dono da obra praticar ou der causa a facto de onde resulte maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos respetivos, prevê-se igualmente que o empreiteiro tenha direito à reposição do equilíbrio financeiro, nos termos e condições estabelecidos no artigo 354.º do CCP.

Ora, como ficou espelhado na informação técnica I-15902/2023, elaborada pelo Diretor de Fiscalização, na execução deste contrato verificaram-se alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias contratuais motivadas por decisões imputáveis ao contraente público, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 314.º do CCP.

Tais como.

Desde logo, o caso da suspensão total da obra, por 421 dias, que ainda que esteja enquadrada e fundamentada técnica e juridicamente (al. b) do artigo 365.º do CCP), provocou de forma inevitável consequências diretas nos trabalhos da empreitada, sendo que a suspensão de qualquer contrato administrativo “poderá alterar os pressupostos nos quais se determinou o valor das prestações, justificando-se, pois, o direito à dita reposição do equilíbrio pela parte diretamente afetada” (Ac. TCAN, proc. n.º 00549/12.2BEAVR).

Mais, no Acórdão do TCAN, proc. 00549/12.2BEAVR, o entendimento foi que “a recorrente, como adjudicatária, como pressuposto para o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, tem direito ao custo acrescido (...), no período de suspensão da mesma, por facto imputável apenas à contraparte, dono da obra, pois que, por via da suspensão se alterou o valor dos custos constantes da sua proposta, sendo certo que o dono da obra não poderia ignorar estes pressupostos”.

A dilação do prazo deste contrato, conduziu igualmente a que um contrato que deveria estar concluído em julho de 2021, ainda esteja, em outubro de 2023, em execução.

Esta situação determinou, por força de atuação também imputável ao dono da obra, uma maior permanência em obra de meios humanos, equipamentos, custos com garantias e seguros, daí advindo sobrecustos para o empreiteiro.

Em consequência, esta extensíssima dilatação temporal do contrato levou a que o mesmo ficasse mais vulnerável não só ao impacto da inflação decorrente do conflito armado, como também ao aumento dos custos dos materiais e da mão de obra.

Sendo já notório no contexto atual que, nem os mecanismos da revisão ordinária de preços e da revisão extraordinária de preços conseguem reajustar de forma equilibrada os contratos.

Determina o artigo 354.º do CCP que “se o dono da obra praticar ou der causa a facto donde resulte maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos respetivos, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato”, reposição esta que deve e pode ser

feita por qualquer uma das modalidades identificadas no n.º 3 do artigo 282.º do CCP e que atrás se elencaram.

Pelo que, face a tudo o exposto na informação técnica e de todas as circunstâncias aqui em causa, é possível concluir que de facto existe um direito da empresa CADIMARTE SA a requerer a reposição do equilíbrio financeiro deste contrato, pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato, conquanto é desproporcional que o cocontratante suporte quase sozinho valores e encargos que na data da outorga do contrato, não eram os preços praticados no mercado.

Sendo que esta solução encontra respaldo na previsão do n.º 3 do artigo 282.º do CCP que determina a “assunção, por parte do contraente público, do dever de prestar à contraparte o valor correspondente ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato”.

Sem prejuízo, este mecanismo não se destina a ressarcir de forma integral todos os danos, mas principalmente aferir os efeitos desses eventos de forma equilibrada e tendencialmente equitativa, de forma a impedir que os mesmos sejam suportados apenas por uma das partes contratuais.

Nesta senda, refere Mário Aroso de Almeida que “como estão em causa situações em que uma das partes se vê confrontada com graves dificuldades decorrentes de circunstâncias supervenientes que não são imputáveis, é de admitir a partilha entre as partes, segundo critérios de equidade, do anormal agravamento dos custos envolvidos no cumprimento do contrato” (Comentário ao Código dos Contratos Públicos, 2019, p. 751).

Na verdade, o julgamento ponderado, não arbitrário, é o único possível nos casos em que não há regras de cálculo precisas para apuramento dos montantes com os sobrecustos decorrentes da maior permanência do empreiteiro em obra.

E no caso em apreço, de forma depurada e tecnicamente fundamentada, foi possível fixar um valor que, não sendo o mesmo peticionado pelo empreiteiro, nos parece razoável face à análise técnica efetuada.

Assim, considerando que este mecanismo do reequilíbrio financeiro não se destina a ressarcir de forma integral todos os danos, mas principalmente a repartir os efeitos desses eventos, considerando que de facto ocorreu uma maior permanência em obra do empreiteiro por força dos 421 dias de suspensão, mas que também foram concedidos 403 dias de prorrogação graciosa do prazo da empreitada, lançando mão dos elementos técnicos identificados quantos aos diversos custos, e não havendo elementos objetivos e fórmula de cálculo legalmente determinada, o montante apurado de 64 812,80€ está devidamente fundamentado, considerando-se o mesmo proporcional face aos custos atuais com a empreitada.

IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Sem prejuízo do acima exposto e da aferição do valor referente à reposição do equilíbrio financeiro do contrato que foi efetuada, cumpre referir que há ainda que apurar no processo a imputação de responsabilidade ao projetista, a que se reporta o n.º 6 do artigo 378.º do CCP, conforme deliberação de 29 de agosto de 2022 do Executivo Municipal já tomada neste mesmo sentido.

PROPOSTA

A execução da empreitada nas condições atuais, face às obrigações assumidas pelo empreiteiro no contrato afetaria gravemente o princípio da boa-fé. Nesta senda, seria inaceitável, à luz da boa fé, exigir ao empreiteiro que executasse as prestações objeto do contrato de empreitada tal como nele previstas com um agravamento dos custos que seria danoso para si.

Numa apreciação depurada ao pedido formulado pelo empreiteiro, os serviços técnicos conferem, de forma aritmética, uma reposição de equilíbrio financeiro do contrato no montante de 64 812,80€, valor a que acresce IVA.

Em face do que antecede, somos de parecer, smo, que:

• • •

- 1) Não deve ser aceite o valor de reposição de equilíbrio financeiro do contrato peticionado pelo empreiteiro, no montante de 219.176,38€;
- 2) Que nos termos e com os fundamentos da informação I-15902/2023 do Diretor de Fiscalização da empreitada de Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação, o valor apurado pelo dono de obra para reposição do equilíbrio financeiro do contrato, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 282.º do CCP, resulta no montante de no montante de 64 812,80€, valor a que acresce IVA;
- 3) Mais se propõe que, merecendo concordância, a presente proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação deste valor e que o mesmo seja comunicado por escrito ao empreiteiro.

À consideração superior,

Chefe de Divisão

Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
E A
FUNDAÇÃO INATEL**

Considerando que,

- O património cultural é um recurso valioso nos domínios do turismo, da educação, do emprego e do desenvolvimento sustentável. O turismo cultural é atualmente um elemento vital das estratégias de desenvolvimento regional e macrorregional. Neste contexto, a cultura é simultaneamente um motor e um facilitador do desenvolvimento sustentável;
- Nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Município de Montemor-o-Velho dispõe de atribuições no domínio do património e da cultura de interesse para o município; desenvolvendo ações de dinamização destas atividades, através da promoção e organização de projetos e eventos no âmbito do turismo cultural;
- De acordo com disposições conjugadas das alíneas u), o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, dispõe de competências para apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município; deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente apoiando a realização de iniciativas suscetíveis de desenvolver o turismo e economias locais;
- Foi solicitado pela Fundação INATEL, tendo em vista a realização do Ciclo de Jazz ao Luar, a ter lugar no dia 14 de outubro de 2023, às 17h00, com Paulo Silva Trio | Associação Catrapum Catrapeia, o apoio do Município de Montemor-o-Velho, que se traduzirá: a) Utilização da Igreja de Santa Maria Madalena ou em caso de más condições atmosféricas a Igreja de Santa Maria da Alcáçova do Castelo de Montemor-o-Velho; b) Suportar o cumprimento do rider hospitaleiro (refeições para cinco pessoas), com um custo de 100€ (IVA incluído), rider técnico (som) com um custo de 400€ (IVA incluído); c) logística, a ver, 100 cadeiras para público e energia elétrica;
- É de vital importância a inclusão do Município de Montemor-o-Velho nas rotas regionais e nacionais de turismo cultural, tendo em vista a oferta de produtos turísticos estruturados;

- O Castelo de Montemor-o-Velho continua a fazer sonhar e a proporcionar uma intensa viagem no tempo a quem o visita. Desde as lutas entre Mouros e Cristãos, a fortificação tem acompanhado o evoluir do território, havendo referências, pelo menos, desde o ano de 990. Das muitas histórias dentro da História, destaca-se o destino trágico do amor de D. Pedro e Inês de Castro, a lenda do Abade João ou das Arcas. Muitos autores e figuras históricas importantes passaram por este território e escreveram sobre as perplexidades encontradas;
- Classificado como Monumento Nacional desde 1910, o Castelo de Montemor-o-Velho é um equipamento cultural que está sob a gestão municipal desde setembro de 2020 e é, nosso entender, um dos mais representativos da arquitetura militar nacional;
- Este ex-líbris está vivo e assume um papel relevante na promoção municipal e da região. A aposta na revitalização da sua envolvente, com um projeto desenvolvido pelo arquiteto Álvaro Siza Viera, quer ampliar a dinâmica cultural de visitação do Castelo e de ligação ao centro histórico. Este é um espaço cada vez mais dinâmico a nível cultural e, por isso, a par do reforço da programação cultural regular, em dezembro acontece um dos eventos-âncora de promoção do Município e da Região: Castelo Mágico. É o maior parque temático de Natal na região Centro;
- Nesta senda, é de importância capital o estabelecimento de parcerias com os agentes locais, regionais, nacionais e internacionais tendo em vista a realização de uma programação no Castelo de Montemor-o-Velho cada vez mais ativa, profícua, representativa do atual panorama cultural;
- Esta estratégia de programação cultural representa um convite para visitação do concelho de Montemor-o-Velho e, a partir do Castelo, a descoberta dos Campos do Mondego, da gastronomia, da arquitetura, da natureza e as muitas riquezas surpreendentes que temos para oferecer e assume-se como uma clara política de criação de públicos tão necessária para este nosso território e que se faz com o estabelecimento de parcerias, cujo protocolo de colaboração em apreço é um exemplo cabal;
- Consideramos haver uma partilha de obrigações na realização deste projeto, assumindo-se aqui uma clara colaboração entre duas entidades - o Município de Montemor-o-Velho e a Fundação INATEL - de forma equilibrada e responsável.
- As ações a realizar no âmbito deste projeto são de acesso livre e universal aos visitantes e turistas do Castelo de Montemor-o-Velho, sendo incluídas na programação regular do Castelo de Montemor-o-Velho - Castelo Sente - contribuindo para a dinamização cultural e turística do equipamento cultural em apreço.

Assim, entre,

O **Município de Montemor-o-Velho**, designado de Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste

ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, com competência para o ato nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

e

A **Fundação INATEL**, designada de Segundo Outorgante, pessoa coletiva e utilidade pública n.º 500 122 237, neste ato representada pelos seus Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Francisco Caneira Madelino e Dra. Lucinda Lopes, respetivamente.

Celebra-se o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto do Protocolo)

Pelo presente Protocolo, os outorgantes definem as condições de parceria a estabelecer para a realização do Ciclo de Jazz ao Luar, a ter lugar no dia 14 de outubro de 2023, às 17h00, com Paulo Silva Trio | Associação Catrapum Catrapeia, no Castelo de Montemor-o-Velho.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a garantir o apoio logístico à realização do evento, nomeadamente com a disponibilização de recursos materiais (alimentação elétrica e 100 cadeiras) para a realização do evento.
2. Suportar o cumprimento do rider hospitaleiro do elenco artístico (refeições para cinco pessoas), com um custo de 100€ (IVA incluído) e rider técnico do elenco artístico (som) com um custo de 400€ (IVA incluído).
3. Atendendo à contribuição do projeto, objeto deste protocolo, para a dinamização cultural e turística do Castelo de Montemor-o-Velho, o Município cede gratuitamente o uso do Castelo de Montemor-o-Velho na realização do evento.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a realizar o evento no Castelo de Montemor-o-Velho, cabendo-lhe as seguintes obrigações:
 - a) Direção artística e técnica do evento;
 - b) Assegurar a execução, em todas as suas componentes, nos termos do presente protocolo;
 - c) Assegurar a contratualização dos seguros inerentes à organização do evento, se aplicável;
 - d) Obter as licenças e autorizações necessárias à realização do projeto, se aplicável.
2. O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à realização o evento.

**Cláusula Quarta
(Incumprimento)**

1. O incumprimento por qualquer uma das partes das obrigações assumidas neste Protocolo confere, nos termos gerais do direito, à outra parte cumpridora o direito de o resolver.
2. O incumprimento definitivo constitui a Parte faltosa na obrigação de indemnizar a outra parte, nos termos gerais de direito.

**Cláusula Quinta
(Alteração ou revogação)**

1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo das partes.
2. Poderá ainda o presente Protocolo ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes.

**Cláusula Sexta
(Vigência)**

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelos outorgantes e vigorará até à conclusão do evento.

**Cláusula Sétima
(Disposições legais)**

O presente protocolo reger-se-á pelas disposições que lhe são próprias e demais legislação aplicável.

**Cláusula Oitava
(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas na execução do presente Protocolo serão resolvidas segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos interesses aqui expressos.

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em Montemor-o-Velho, em X de X de 2023

Município de Montemor-o-Velho,

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Fundação INATEL

O Presidente,

Francisco Caneira Madelino

A Vice-Presidente,

Lucinda Lopes